



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 31 de julho de 2025 às 14:59, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7454417: 78 2025 AMPLIAÇÃO CEI TIA CÉLIA

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

0FA6B793247E1B40A86D3D8C272340114E3F9807

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Pouso Redondo

MUNICÍPIO

Pouso Redondo



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7454417>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2025 EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 78/2025 LEI 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de ampliação do Centro de Educação Infantil Tia Célia, localizado na Rua Adelino Fronza – Distrito do Aterrado – Pouso Redondo, conforme projeto, cronograma físico financeiro e demais documentos presentes no processo.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL ORÇADO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	1	R\$ 245.890,58	R\$ 245.890,58
2	FUNDAÇÕES	UN	1	R\$ 133.991,05	R\$ 133.991,05
3	INFRAESTRUTURA	UN	1	R\$ 52.547,74	R\$ 52.547,74
4	SUPRAESTRUTURA	UN	1	R\$ 188.378,80	R\$ 188.378,80
5	FECHAMENTOS	UN	1	R\$ 145.799,18	R\$ 145.799,18
6	SISTEMAS DE COBERTURA	UN	1	R\$ 376.850,36	R\$ 376.850,36
7	ESQUADRIAS	UN	1	R\$ 96.941,33	R\$ 96.941,33
8	REVESTIMENTOS INTERNO/ EXTERNO	UN	1	R\$ 86.484,56	R\$ 86.484,56
9	PINTURAS	UN	1	R\$ 27.029,52	R\$ 27.029,52
10	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	UN	1	R\$ 8.211,05	R\$ 8.211,05
11	INSTALAÇÃO SANITÁRIA E PLUVIAIS	UN	1	R\$ 36.781,92	R\$ 36.781,92
12	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	UN	1	R\$ 32.542,20	R\$ 32.542,20
13	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	UN	1	R\$ 1.760,61	R\$ 1.760,61
14	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	UN	1	R\$ 54.742,13	R\$ 54.742,13
15	INSTALAÇÕES DA REDE LÓGICA	UN	1	R\$ 2.980,88	R\$ 2.980,88
16	PREPAÇÃO PARA SISTEMA DE AR SPLIT	UN	1	R\$ 5.227,43	R\$ 5.227,43
17	REFORMA BLOCO EXISTENTE	UN	1	R\$ 46.098,31	R\$ 46.098,31
18	LIMPEZA DA OBRA	UN	1	R\$ 2.432,41	R\$ 2.432,41
TOTAL					R\$ 1.544.690,05

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07h 00min do dia 12/09/2025.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h00min do dia 12/09/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h00min do dia 12/09/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.bll.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

O **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**, com sede na Rua Antonio Carlos Thiesen, nº 74, Independencia — Pouso Redondo/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Rafael Neitzke Tambozi, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** que será regido pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, pelo Decreto Municipal nº 138/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereços eletrônicos <https://pousoredondo.sc.gov.br/portaldatransparencia/licitacoes/> e <http://www.bll.org.br>

- a) **Modalidade:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA LICITAÇÃO Nº **78/2025**
- b) **Tipo:** MENOR PREÇO
- c) **Regime De Execução:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
- d) **Prazo de Início da Execução:** 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
- e) **Prazo de execução/entrega:** 08 (oito) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
- f) **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
- g) **Modo de Disputa:** Aberto
- h) **Previsão Orçamentária:** R\$ 1.544.690,05 (Um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais e cinco centavos)

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

1.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

1.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do portal de compras públicas <http://www.bll.org.br>

1.3 Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

1.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

1.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de compras públicas no endereço eletrônico <http://www.bll.org.br>

1.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para execução de ampliação do Centro de Educação Infantil Tia Célia, localizado na Rua Adelino Fronza – Distrito do Aterrado – Pouso Redondo, conforme projeto, cronograma físico financeiro e demais documentos presentes no processo.

2.1 **Regime de execução.** Fica estabelecida a forma de execução sob o regime de empreitada por preço global.

2.2 **Legislação.** A presente Licitação será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3 **Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de R\$ 1.544.690,05 (Um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais e cinco centavos).

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Portal de compras, por meio do sítio <http://www.bll.org.br/>.

3.2 Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.4 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

4.1 A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, através de apresentação de carta conforme modelo no XII do Edital, para comparecer ao Departamento de Engenharia, localizado na Rua Antonio Carlos Thiesen, nº 74, Independencia, Pouso Redondo/SC, CEP: 89.172-000, para proceder Vistoria Técnica Facultativa até 01 (um) dia anterior à data de abertura, de acordo com prévio agendamento junto ao Departamento de Engenharia, pelo telefone (47)3545-8700 com Caroline Peluso Martins, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

4.2 A Vistoria Técnica será acompanhada por servidor do Departamento de Engenharia, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.

4.3 Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e outra via será juntada aos autos do processo licitatório.

4.4 Em hipótese alguma haverá Vistoria Técnica após a data limite, conforme item.

4.5 A Vistoria Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.

4.6 Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

4.7 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

4.8 O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do ANEXO XIII do Edital.

5. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

5.1 A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do Projeto.

5.2 O Departamento de Engenharia recusará a obra se não estiver de acordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

especificações contidas neste Edital e seus anexos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

5.3 A CONTRATADA é responsável pela qualidade final do objeto.

5.4 A CONTRATADA deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA/CAU - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, dos Responsáveis Técnicos.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, admitida a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

7. DOS ANEXOS DO EDITAL

7.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

ANEXO I – Composição BDI;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Planilha Orçamentária / Memória De Cálculo;

ANEXO IV – Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO V – Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte;

ANEXO VI – Declaração De Pleno Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação;

ANEXO VII – Modelo De Declaração Conjunta;

ANEXO VIII – Modelo De Declaração De Responsável Para Assinatura Do Contrato;

ANEXO IX – Declaração Subempreitada;

ANEXO X - Declaração De Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme o Marco Legal Anticorrupção;

ANEXO XI - Modelo De Proposta;

ANEXO XII - Certificado De Realização De Vistoria Técnica;

ANEXO XIII - Declaração De Opção Por Não Realizar A Vistoria Técnica;

ANEXO XIV – Declaração De Integridade Dos Custos;

ANEXO XV - Minuta Do Contrato.

ANEXO XVI – Matriz de Risco

ANEXO XVII – Memorial Descritivo

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

8.1 Poderá participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, desde que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Não poderão disputar a licitação ou participar do contrato, direta ou indiretamente todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, é permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observando o disposto artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <http://www.pousoredondo.sc.gov.br/portaldatransparencia/> ou <http://www.bll.org.br/>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BLL por meio do sítio <http://www.bll.org.br>.

9.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (PORTAL BLL), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BLL poderão obter maiores informações na página <http://www.bll.org.br> podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos (41)3097-4600 ou email contato@bll.org.br da Plataforma .

9.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pouso Redondo/SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6 O credenciamento junto à plataforma BLL implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

9.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9.8 A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de Pouso Redondo/SC com apoio técnico e operacional da plataforma BLL que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

9.9 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <http://www.bll.org.br/>.

10 DO ENVIO DA PROPOSTA

10.1 Até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

10.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

10.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratadae, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

10.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentose despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

10.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contarda data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

10.8 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

10.8.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

10.8.1.1 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.9 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.10 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

10.11 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratações, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

11.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3 O Agente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis, ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

11.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 15 deste edital.

11.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

valor consignado no registro.

11.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratações, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (PORTAL DE COMPRAS BLL).

11.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.11 No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratações aos participantes do certame publicado no sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <http://www.bll.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

12. DA DISPUTA

12.1 Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, com julgamento sobre **O MENOR PREÇO GLOBAL**.

13. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

13.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta Concorrência;

13.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

13.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

14. DO EMPATE

14.1 Se o Agente de Contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

14.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Nos termos art. 5º, do Decreto federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, são ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho:

I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens; IV

- práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

Para fins da presente licitação, a comprovação do desenvolvimento de ações de que trata o item 14.1.3 dar-se-á por meio de declaração expressa do licitante de que desenvolve referidas ações.

14.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

14.2.2 empresas brasileiras;

14.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

15.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

15.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

16.2 O Agente convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado **num prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados a partir do encerramento da fase de lances**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Memorial Descritivo (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

- c) A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Memorial Descritivo, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Planilha Orçamentária;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

16.3 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratações, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

16.4 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 16.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

16.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

16.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto Básico

16.7 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratações, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

16.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

16.9 O Agente de Contratações poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 16.2.

16.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.11 Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

17. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

17.1 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por **90 (noventa) dias**, contados da data de envio para plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame.

18 DA HABILITAÇÃO

18.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

18.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

18.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

18.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

18.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.1.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

18.2 **A licitante vencedora deverá anexar na plataforma eletrônica BLL, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após término da etapa de lances a seguinte documentação de habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Habilitação fiscal, social e trabalhista; Qualificação econômico financeira e declarações complementares :**

18.2.1 **HABILITACÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):**

18.2.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

18.2.2.1 Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica -ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT; e

18.2.2.2 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Santa Catarina, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato; e

18.2.2.3 Apresentação de CAT — Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA ou CAU, em nome da empresa licitante, relativa à execução dos serviços similares ao objeto licitado, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução.

18.2.2.4 Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS — Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

18.2.2.5 Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

18.2.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº14.133/2021)

18.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

18.2.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.2.3.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

18.2.3.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

18.2.3.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

18.2.3.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

18.2.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

18.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69, DA LEI Nº 14.133/21)

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência da sede do licitante, observada a forma e procedimento do órgão emissor. As empresas que se encontram em processo de recuperação judicial poderão participar do certame, desde que comprovem na fase de habilitação a sua viabilidade econômica.

b) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

c) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

18.2.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

sociedade;

c) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

18.2.4.2 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

18.2.4.3 Apresentação de Índice de Liquidez dos dois (02) últimos exercícios sociais que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente (LC)
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.
- Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.

a) É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).

18.2.4.4 Demonstração de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da licitação, correspondente a R\$ 154.469,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais) . Considerando os valores constantes na Planilha Orçamentária contida neste Edital, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

18.2.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

18.2.5.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; ANEXO VII

18.2.5.2 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ANEXO VII

18.2.5.3 Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ANEXO X

19 PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

19.1 O prazo de início de execução da obra será de **15 (quinze) dias úteis**, a partir da expedição da Ordem de serviços **efetuada** pelo Departamento de Engenharia.

19.2 O prazo de execução da obra será de 08 (oito) meses após a emissão da Ordem de Serviço.

20 PRAZO DE GARANTIA

20.1 A **CONTRATADA** deverá garantir o objeto executado pelo **prazo mínimo de 05 (cinco) anos**, contados a partir de seu recebimento definitivo pelo Departamento Municipal de Engenharia.

21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

21.2 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

21.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

21.4 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a **180 (cento e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;

21.5 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

21.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.7 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

21.8 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação de ambos os estabelecimentos.

22. DOS RECURSOS

22.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **durante cada fase da sessão pública**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso **no prazo de 30 (trinta) minutos**.

22.2 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

22.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

22.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

- 22.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.
- 22.6 Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 22.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

23 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 23.1 O objeto desta Concorrência será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.
- 23.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

24 DO CONTRATO

- 24.1 A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Pouso Redondo/SC, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Compras, sob pena de decair do direito à contratação, prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração, mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.
- 24.1.1 O Contrato deverá ser assinado eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is) conforme estabelecido em contrato social/estatuto/regimento ou documento equivalente.
- 24.2 Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o Município poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhes penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.
- 24.3 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Município, bem como as condições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

24.4 É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

24.5 A CONTRATADA deverá providenciar, antes da assinatura do Contrato, em original ou por processo de cópia autenticada em cartório:

24.5.1 Apresentação - para o caso de profissionais não registrados no Estado de Santa Catarina - da Certidão de Registro da pessoa jurídica e do profissional visadas pelo CREA-SC, autorizando-os ao exercício da atividade nesta Região, nos termos do artigo 58 da Lei nº 5194/66;

24.5.2 A.R.T — Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela obra;

24.6 **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

24.7 **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

24.8 Também precedendo a assinatura do **Contrato**, a **CONTRATADA** deverá oferecer **garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) de seu total**, observado o disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

24.9 A garantia contratual poderá ser oferecida por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

24.10 A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do Contrato;
- b) Prejuízos diretos causados ao Município de Pouso Redondo/SC decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do objeto do Contrato;
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo Município de Pouso Redondo/SC



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

àCONTRATADA.

24.11 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
 - b) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Município de Pouso Redondo/SC;
 - c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.
- A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo Município de Pouso Redondo/SC, após expirada a execução do contrato ou a validade da garantia.

24.12 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Pouso Redondo/SC, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

24.13 Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

24.14 A garantia, quando efetuada através de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança emitida por banco regularmente constituído.

24.15 A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

24.16 A garantia, quando ofertada através de seguro garantia deverá ser formalizada mediante apresentação de apólice de seguro, onde conste o Município de Pouso Redondo/SC como beneficiário, não podendo constar ressalva quanto à cobertura de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

multa administrativa.

24.17 Conforme previsão do artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, quando o contratado optar pela modalidade de seguro-garantia, este terá 1 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.

24.18 Quando a garantia contratual for prestada na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, o seu prazo de validade deverá perdurar até o recebimento definitivo da obra e, aquela prestada por prazo determinado, deverá ser renovada até o recebimento definitivo da obra.

24.19 A garantia ofertada pela CONTRATADA nos termos será devolvida, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da obra.

24.20 O Município de Pouso Redondo/SC designa como ÓRGÃO GESTOR, o Departamento Municipal de Engenharia, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

24.21 O Município designa, ainda, como Gestor do Contrato, conforme Portaria nº 208/2025 de 20/03/2025 a Sra. JAMYLLE DIONIZIO FREITAS ZANELLA, como Fiscal da Obra, a Sra. Maira Micheli de Souza – Engenheira Civil – CREA SC 151638-6, e como Fiscal do Contrato, o Servidor Srº. Thiago Esser, designado pela portaria Nº 261/2025 de 22/04/2025.

24.22 O Gestor do Contrato por parte do Município exercerá as atribuições previstas no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

25 DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

25.1 Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com o Departamento de Engenharia para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar —Caderno de Obras, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações pertinentes. O fiscal da obra designado pelo Município assinará esse Caderno juntamente com o responsável técnico da CONTRATADA:

25.2 **A fiscalização da execução da obra será realizada** pela servidora Sra Maira Micheli de Souza – Engenheira Civil – CREA SC 151638-6, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

sendo que esta fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela obra.

25.3 O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a CONTRATADA manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município.

25.4 O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer anotações diariamente no “Caderno de Obras” e indicar o(s) substituto(s) responsável(is) por qualquer ocorrência no período de sua(s) ausência(s).

25.5 A CONTRATADA fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços, Diário de Obra, cujo modelo será submetido à análise e aprovação pelo Município.

25.6 A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

25.7 O Município se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município.

25.8 A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao Município, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

25.9 O recebimento pelo Município, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

25.10 A fiscalização do Município poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

Município, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

25.11 Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do Município determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscosa terceiros e ao meio ambiente.

25.12 A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

25.13 Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78 e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 — Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 — Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

25.14 A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

25.15 A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

25.16 Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Município for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

25.17 Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município, em razão de atividades decorrentes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

25.18 A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo Município e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município.

26. DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

26.1 Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:

26.2 Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado ao Departamento de Engenharia, localizado na Rua Antonio Carlos Thiesen, nº 74, Independencia, Pouso Redondo/SC — CEP: 89.172-000 ou email que sera fornecido pelo fiscal do contrato.

26.3 A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

26.4 Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;

26.5 Antes do fechamento da medição, o Município terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar a medição apresentada. Em caso de erro na medição, o Município informará a CONTRATADA, dentro do período de análise, para que a mesma efetue as devidas correções e apresente a nova medição corrigida.

26.6 Havendo parte incontroversa deverá ser autorizado o pagamento deste montante.

26.7 O devido fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre a CONTRATADA e a Fiscalização do Município.

26.8 Após o fechamento e aprovação da medição, o Município autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a ao Departamento de Engenharia, localizado na Rua Antonio Carlos Thiesen, nº 74, Independencia, Pouso Redondo/SC — CEP: 89.172-000 ou email que sera fornecido pelo fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

26.9 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

26.10 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

26.11 Junto à medição final, a CONTRATADA deverá entregar ao Município o relatório final nos termos das especificações contidas no edital.

26.12 O pagamento da última medição será efetuado somente após o recebimento e aprovação pelo Município do relatório final e da emissão do Termo de Recebimento de obra.

26.13 Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento somente será emitido após a devida correção.

26.14 Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a CONTRATADA apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber.

26.15 As comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas, que deverão ser encaminhadas ao Serviço de Contabilidade do Município;

26.16 Em se tratando de INSS, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do Município, o número do Contrato ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

26.17 As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

26.18 Por ocasião da apresentação ao Município da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.

26.19 Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

26.20 Junto com a fatura, a CONTRATADA deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena de o Município efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:

- a) Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;
- b) Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.

26.21 Havendo retenção, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao Município, para fins de devolução da quantia retida.

26.22 Se a CONTRATADA não apresentar os comprovantes referidos no prazo fixado, o Município poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

- a) Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;
- b) Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.

26.23 Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

26.24 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

26.25 Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do Município, o valor da parcela poderá ser atualizado — pro rata die de acordo com o INPC (Índice de Preço) do IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

26.26 Os preços pactuados se houver necessidade serão reajustados pelo CUB/SC, com data base vinculada à data da proposta do proponente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

27 DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

27.1 A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.

27.2 O Município se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do Município:

27.3 O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

27.4 O canteiro de obras deve ser mantido livre de lama e organizado.

27.5 A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.

27.6 A CONTRATADA providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE.

28 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

28.1 O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Edital podendo, o Município, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA:

28.2 Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

(quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), implicará na aplicação da multa especificada no item 28 deste Edital, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo Município.

28.3 Caso os serviços constantes do objeto, não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

28.4 Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar ao Município, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.

28.5 Em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação, o Município emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra ou atestará a sua qualidade e conformidade.

28.6 Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o Município receberá provisoriamente.

28.7 A obra somente será recebida definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a CONTRATADA fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do Município, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

28.8 O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Edital, com exceção dos eventos abaixo:

28.9 Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do Município, no sentido de que a CONTRATADA deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o Município ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

28.10 Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o Município ateste a realização conforme do objeto contratado.

29 DAS PENALIDADES

29.1 As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

29.2 Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

29.3 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II - insolvência;
- III - dissolução judicial ou extrajudicial;
- IV - inobservância de dispositivos legais;
- V - inadimplemento de obrigação contratual.

29.4 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

29.5 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

29.6 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

29.7 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

30 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

30.1 A extinção contratual, em favor do Município, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

30.2 A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

30.3 A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

31 DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

31.2 É facultada ao Agente de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

31.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

31.4 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao

Agente de Contratação no processo de julgamento;

31.5 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

31.6 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

31.7 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

31.8 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

31.9 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada ao Agente de Contratação;

31.10 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

31.11 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

31.12 É de responsabilidade da contratada: Fornecer e-mail institucional e telefone (whatsapp) para comunicação entre contratada e contratante, considerando-se recebidas as notificações enviadas pelo contratante por qualquer um dos meios informados pela contratada. Manter atualizado os dados cadastrais da empresa na plataforma eletrônica bem como proposta apresentada, sendo de responsabilidade da contratada atualizar os dados sempre que houver qualquer alteração.

31.13 Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com renúncia dos demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

31.14 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

31.15 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município – DOM, e no site oficial do município em <http://www.pousoredondo.sc.gov.br>.

31.16 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

Município de Pouso Redondo/SC, 30 de julho de 2025.

RAFAEL NEITZKE Assinado de forma digital por
TAMBOZI:062245 RAFAEL NEITZKE
85903 TAMBOZI:06224585903
Dados: 2025.07.30 14:46:22
-03'00'

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2025

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 78/2025

ANEXO I

DETALHAMENTO BDI	
AMPLIAÇÃO CEI TIA CÉLIA	
Proprietário: Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	
Endereço: Rua Adelino Fronza - Distrito do Aterrado	Revisão: R00

O valor do BDI é obtido pela fórmula e taxas abaixo:

FÓRMULA BDI

BDI =	$\frac{(1+AC+S+R+G) (1+DF) (1+L)}{(1-I)}$	-1
-------	---	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

Tipo de Obra:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

ONDE (Conforme Acórdão do TCU N°2622/2013):

AC = Taxa de Administração Central	3,00%
S = Taxa de Seguros	0,40%
G = Taxa de Garantias	0,40%
R = Taxa de Riscos	0,97%
DF = Taxa de Despesas Financeiras	0,59%
L = Taxa de Lucro / Remuneração	7,17%
I = Taxa de Incidência de Impostos	6,65%
I1: PIS e COFINS	3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)	3,00%
Σ	6,65%

Logo, obtem-se com os dados na fórmula o seguinte resultado:

BDI =

20,99%



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

DETALHAMENTO BDI (2)	
AMPLIAÇÃO CEI TIA CÉLIA	
Proprietário: Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	
Endereço: Rua Adelino Fronza - Distrito do Aterrado	Revisão: R00

O valor do BDI é obtido pela fórmula e taxas abaixo:

FÓRMULA BDI

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

$$\text{BDI} = \frac{(1+\text{AC}+\text{S}+\text{R}+\text{G}) (1+\text{DF}) (1+\text{L})}{(1-\text{I})} - 1$$

Tipo de Obra:

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

ONDE (Conforme Acórdão do TCU N°2622/2013):

AC = Taxa de Administração Central	1,50%
S = Taxa de Seguros	0,15%
G = Taxa de Garantias	0,15%
R = Taxa de Riscos	0,56%
DF = Taxa de Despesas Financeiras	0,85%
L = Taxa de Lucro / Remuneração	3,50%
I = Taxa de Incidência de Impostos	6,65%
I1: PIS e COFINS	3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)	3,00%
	Σ 6,65%



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

Logo, obtém-se com os dados na fórmula o seguinte resultado:

$$\text{BDI} = 14,45\%$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA JULGAMENTO PELO MENOR VALOR GLOBAL LEI 14.133/21

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para execução de ampliação do Centro de Educação Infantil Tia Célia, localizado na Rua Adelino Fronza – Distrito do Aterrado – Pouso Redondo, conforme projeto, cronograma físico financeiro e demais documentos presentes no processo.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Conforme planilha orçamentária discriminada anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL ORÇADO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	1	R\$ 245.890,58	R\$ 245.890,58
2	FUNDAÇÕES	UN	1	R\$ 133.991,05	R\$ 133.991,05
3	INFRAESTRUTURA	UN	1	R\$ 52.547,74	R\$ 52.547,74
4	SUPRAESTRUTURA	UN	1	R\$ 188.378,80	R\$ 188.378,80
5	FECHAMENTOS	UN	1	R\$ 145.799,18	R\$ 145.799,18
6	SISTEMAS DE COBERTURA	UN	1	R\$ 376.850,36	R\$ 376.850,36
7	ESQUADRIAS	UN	1	R\$ 96.941,33	R\$ 96.941,33
8	REVESTIMENTOS INTERNO/ EXTERNO	UN	1	R\$ 86.484,56	R\$ 86.484,56
9	PINTURAS	UN	1	R\$ 27.029,52	R\$ 27.029,52
10	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	UN	1	R\$ 8.211,05	R\$ 8.211,05
11	INSTALAÇÃO SANITÁRIA E PLUVIAIS	UN	1	R\$ 36.781,92	R\$ 36.781,92
12	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	UN	1	R\$ 32.542,20	R\$ 32.542,20
13	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	UN	1	R\$ 1.760,61	R\$ 1.760,61
14	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	UN	1	R\$ 54.742,13	R\$ 54.742,13
15	INSTALAÇÕES DA REDE LÓGICA	UN	1	R\$ 2.980,88	R\$ 2.980,88
16	PREPARAÇÃO PARA SISTEMA DE AR SPLIT	UN	1	R\$ 5.227,43	R\$ 5.227,43
17	REFORMA BLOCO EXISTENTE	UN	1	R\$ 46.098,31	R\$ 46.098,31
18	LIMPEZA DA OBRA	UN	1	R\$ 2.432,41	R\$ 2.432,41
TOTAL					R\$ 1.544.690,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A educação infantil desempenha um papel fundamental no desenvolvimento cognitivo, social e emocional das crianças. As instalações adequadas para esse segmento educacional são essenciais para proporcionar um ambiente seguro, confortável e propício ao aprendizado. A presente justificativa visa fundamentar tecnicamente a necessidade de ampliação das salas destinadas à educação infantil, considerando a demanda crescente e os requisitos normativos.

O diagnóstico da situação atual aponta para a insuficiência de espaço nas salas de educação infantil, o que impacta negativamente a qualidade do atendimento e o cumprimento das normas aplicáveis. Entre as principais razões para a ampliação, destacam-se:

- **Crescimento da Demanda:**

O aumento populacional nas regiões atendidas resultou em um número maior de matrículas na educação infantil.

A falta de salas adequadas limita a capacidade de atender às crianças dentro da faixa etária correspondente.

- **Promoção de Qualidade no Ensino:**

A ampliação permitirá turmas com número de alunos adequado, favorecendo a interação professor-aluno e o desenvolvimento de atividades pedagógicas eficazes.

Espaços ampliados contribuirão para a inclusão de atividades lúdicas e educacionais indispensáveis nessa etapa.

- **A ampliação das salas de educação infantil proporcionará benefícios diretos e indiretos, como:**

Melhoria no Atendimento: Capacidade para acolher mais crianças, atendendo à demanda reprimida.

Adequação às Normas: Garantia de que os espaços educacionais estejam em conformidade com os padrões legais e de segurança.

Desenvolvimento Infantil: Ambientes adequados estimulam a aprendizagem e promovem o bem-estar físico e emocional das crianças.

Valorização da Comunidade: Investir na educação infantil demonstra o compromisso com o futuro da sociedade e a valorização das famílias da região.

A ampliação do bloco de educação infantil é uma necessidade urgente e estratégica, alinhada às demandas sociais e normativas. Sua execução garantirá condições ideais para o desenvolvimento das crianças, refletindo positivamente na comunidade escolar e no cumprimento das metas educacionais estabelecidas.

A obra já conta com aprovação do setor de planejamento da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo-SC, contando com projetos de engenharia e arquitetura, planilha orçamentária, cronograma físico x financeiro devidamente elaborados e possui disponibilidade orçamentária para a execução neste exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais adequada é a contratação de pessoa jurídica de direito privado que atenda aos requisitos pré-estabelecidos em edital, mediante concorrência eletrônica com o critério de julgamento por menor preço global, para realizar a execução do objeto pretendido.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante verificação dos seguintes requisitos:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão

competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

5.1.3. A referida certidão que trata o item 5.1.2 não caracterizará fato impeditivo para o licitante, desde que no ato de sua habilitação possa comprovar sua VIABILIDADE econômica através de ato legal expedido pelo poder judiciário.

5.1.4. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.5. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.6. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.1.7. a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.8. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.1.9. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.1.10. Demais documentos e declarações seguirão o que preconiza o Edital do Processo.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DECLARAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

Prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

Comprovação de capacidade técnico-operacional: A empresa licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), por fabricação, montagem, execução de obra ou serviço, demonstrando a capacitação técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da licitação, obedecendo às etapas de obra de maior relevância técnica e financeira;

Os atestados deverão conter as seguintes informações:

- Nome do Contratado e do Contratante;
- Identificação do Contrato (tipo e natureza do serviço);
- Localização do serviço;
- Serviços executados.

Prova de registro dos responsáveis técnicos da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

Exige-se comprovação de aptidão do profissional de ter executado a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de 01(um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA/CAU, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), obedecendo as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo conforme descrito abaixo:

Comprovação de aptidão profissional com características e serviços similares ao objeto do presente processo. Cabe à comissão de licitação a análise do acervo técnico profissional, podendo deferi-lo ou indeferi-lo.

Os atestados deverão conter as seguintes informações:

- Nome do Contratado e do Contratante;
- Identificação do Contrato (tipo e natureza do serviço);
- Localização do serviço;
- Serviços executados.

Comprovação que os profissionais técnicos pertencem ao quadro de pessoal da empresa, comprovando o vínculo na forma abaixo estabelecida, conforme o caso:

a) cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha de registro de empregado, ou;

b) contrato de prestação de serviços firmado com a proponente devidamente autenticado em caso de cópia e com reconhecimento de firma (vigência durante o prazo de contratação deste edital), ou;

c) caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA devidamente atualizada.

Se a empresa licitante vencedora tiver CREA/CAU de outra jurisdição, deverá obter



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

visto junto ao CREA/SC, como condição para assinatura do contrato.

Declaração de Disponibilidade de Profissionais Técnicos.

Nos Atestados de Capacidade Técnica e Certidões de Acervo Técnico apresentados, deverão constar, obrigatoriamente, o nome da Licitante, as quantidades executadas, o prazo de execução e o local das obras/serviços realizados, não sendo aceitos atestados técnicos relativos à supervisão ou fiscalização, ou execução de contratos de subcontratação de obras.

As CATs apresentadas para comprovação de qualificação operacional e profissional deverão ser de Atividade Concluída ou em Andamento (desde que concluídas as etapas requeridas como capacitação técnica).

É vedada a indicação do mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma Licitante.

Declaração de Conhecimento do Local da Obra.

6. DA GARANTIA

Garantia dos serviços: 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor. Deverão ser observados os requisitos mínimos de desempenho dos sistemas construtivos determinados na NBR 15.575/2013 – Desempenho de edificações habitacionais, Parte 01 à Parte 06.

7. PRAZO DE INÍCIO, DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de início de execução dos serviços será de 15 (quinze) dias úteis a contar a partir do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.

7.2 O prazo de entrega/execução da obra será de 8 (oito) meses, respeitando o cronograma físico-financeiro de execução da obra, após a expedição da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Planejamento do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC.

7.3 O prazo de execução da obra poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

7.4 A vigência do termo de contrato terá um prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, para sua completa realização, salvo interrupção autorizada pela contratante, por qualquer motivo de força maior que venha ocorrer, conforme previsão do edital, admitida a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e projeto;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos/prestados provisoriamente com as especificações constantes no edital de processo licitatório, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

irregularidades verificadas nos objetos/serviços fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

8.6. Demais obrigações serão estabelecidas no Edital do processo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Não subcontratar, durante a vigência do contrato pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) Entregar junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos: h.1) Certidão conjunta



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

relativa aos tributos federais; h.2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; h.3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e h.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas de segurança, se responsabilizando pelo

treinamento, fornecimento e uso de EPIs, bem como ações corretivas para o caso de ocorrência de acidentes de trabalho.

o) Manter sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

v) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25%



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessárias;

10. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao CONTRATADO, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei 14.133/21.

11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. O aceite/aprovação dos serviços pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

11.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro, BDI e demais insumos necessários à sua composição;

12. DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

12.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento das atividades e resultados previstos pelo CONTRATANTE para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos do CONTRATANTE para a formalização dos procedimentos relativos ao reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção deste instrumento, dentre outros, com vista a assegurar o cumprimento das suas cláusulas e a solução de problemas relativos ao seu objeto

§ 1º. O conjunto de atividades de que trata o *caput* desta cláusula compete ao gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato, os quais serão indicados em instrumento próprio pelo CONTRATANTE, conforme a Portaria nº 261/2025 de 22/04/2025.

§ 2º. O preposto da CONTRATADA será o representante legal da CONTRATADA indicado no preâmbulo deste contrato, que poderá ser substituído mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, independentemente de termo aditivo.

12.2. A gestão do processo será efetuada pela servidora Jamylle Dionizio Freitas Zanella, designada pela portaria Nº 261/2025 de 22/04/2025.

12.3. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços/materiais bem como do contrato, serão efetuados pela Servidor Thiago Esser, designado pela portaria Nº 261/2025 de 22/04/2025.

12.4. A fiscalização da Obra será efetuada pela servidora Maíra Micheli de Souza,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

engenheira civil, CREA 151638-6 SC.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta bancária em nome da proponente, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos serviços prestados.

13.2. O pagamento será feito, após apuradas as medições, em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do objeto/serviços o momento em que o representante da contratante atestar o recebimento definitivo do objeto empenhado.

13.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.5. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

14.1. A contratação será feita na modalidade de Concorrência Eletrônica, tendo como vencedor o proponente que apresentar menor preço global.

14.2. Após declarado o vencedor, o mesmo deverá cumprir com todas as exigências técnicas (quando houver) e documentação de habilitação propostas no Edital.

15. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO E PARÂMETROS PARA OBTENÇÃO DE PREÇOS

15.1. O valor estimado da aquisição é de R\$ de R\$ R\$ 1.544.690,05 (Hum milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais e cinco centavos).

15.2. Conforme Art. 23 §1º, III e IV da Lei 14.133/21, a obtenção dos valores de cálculo para a proposta seguinte foi estimada através de pesquisa de preço realizadas pela tabela SINAPI no link https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-composicoes-aferidas-sumario-composicoes-aferidas/SUMARIO_DE_PUBLICACOES_E_DOCUMENTACAO_DO_SINAPI.pdf, onde traz em seus anexos os resultados da pesquisa com os respectivos custos. Deste modo possibilitou a parametrização de valores que segue.

16. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: Prefeitura Municipal de Pouso Redondo

Órgão: 06. – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 01. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.365.0018.1.002 – Construção, ampliação, reforma de unidade de Ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

infantil

(39) 4.4.90.00.00.00.00.0131- Aplicações Diretas R\$ 1.544.690,05

Função: 12 – Educação

Sub-função: 365 – Ensino infantil

Programa: 0018 – Criança na Escola

Projeto-Atividade: 1.002 – Construção, ampliação, reforma de unidade de Ensino

infantil

Desp.: 4.4.90.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas - - 1.500.1001.0131- Recursos

Ordinários

Educação		R\$
1.544.690,05		

17. REAJUSTE

Os preços dos serviços a executar serão reajustados anualmente, a contar da proposta apresentada pelo proponente, reajustados pela variação do CUB/SC.

18. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

18.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

- 1) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- 1) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

II – por acordo entre as partes:

- 1) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- 1) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 1) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

—
antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

- 1) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

18.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

18.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

18.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 1.1, a CONTRATADA será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.5. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

18.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no item 1.4.

18.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

18.8. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

18.9. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

18.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18.10.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

18.11. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

18.12. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I – para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II – por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021;

III – por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei;

IV – por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

18.13. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

18.14. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I – à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II – ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

18.14.1. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

18.14.2. É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

18.14.3. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

18.14.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

18.14.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

18.14.6. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

20. NORMAS DE REGÊNCIA

20.1. O presente processo licitatório é regido pela Lei 14.133/21 e Decreto nº 138/2021.

20.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

21. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

O Contrato deverá ser assinado eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is) conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

estabelecido em contrato social/estatuto/regimento ou documento equivalente.

Pouso Redondo, 12 de maio de 2025.

MAÍRA MICHELI DE SOUZA
ENG CIVIL CREA/SC 151638-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

AMPLIAÇÃO: 638,75m²

REFORMA: 63,28m²

BDI 25,00%

Endereço: Rua Adelino Fronza

Referencial: Sinapi 03/2025 Sem Desoneração

Bairro: Distrito Aterrado

Área Terreno: 1311,42m²

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	Valor unit	Valor com BDI	VALOR (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	COMP 01	COMP 01	EXECUÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS COM: - DEPÓSITO 3,00X2,00M COM FECHAMENTO EM TÁBUAS DE MADEIRA - BANHEIRO 1,50X2,00M COM FECHAMENTO EM TÁBUAS DE MADEIRA, INCLUSO VASO SANITÁRIO - ÁREA PARA FABRICAÇÃO DE FORMAS E DOBRA DE ARMADURAS	m²	1,00	5.570,37	6.739,59	6.739,59
1.2	103689	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M	m ²	2,88	467,16	565,22	1.627,82
1.3	COMP 02	COMP 02	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	mês	8,00	23.236,18	28.113,46	224.907,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

1.4	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	110,00	94,79	114,69	12.615,51
Subtotal								245.890,58
2			FUNDAÇÕES					
2.1			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES – ESTACA HÉLICE CONTÍNUA					
2.1.1	COMP 34	COMP 34	LOCAÇÃO DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2M	m	106,20	98,06	118,64	12.600,04
2.1.2	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS).	M³	9,50	108,42	131,18	1.246,71
2.1.3	96531	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES.	M²	63,36	113,07	136,80	8.667,86
2.1.4	COMP 35	COMP 35	EXECUÇÃO DE ESTACAS TIPO HÉLICE CONTÍNUA MONITORADA, DIÂMETRO 30 CM (INCLUSO MOBILIZAÇÃO)	m	720,00	45,48	55,03	39.618,92
2.1.5	92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM.	Kg	384,10	10,36	12,53	4.814,53
2.1.6	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM MONTAGEM.	Kg	177,40	14,99	18,14	3.217,40
2.1.7	95577	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021_PS	kg	473,48	11,05	13,37	6.330,14
2.1.8	96621	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*.	M³	0,86	256,39	310,21	268,02
2.1.9	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M³	60,36	783,62	948,10	57.227,43
Subtotal								133.991,05
3			INFRAESTRUTURA					



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

3.1			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES – VIGAS BALDRAMES					
3.1.1	96525	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS).	M³	12,74	57,10	69,09	879,80
3.1.2	100324	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *7cm.	M³	2,97	202,20	244,64	726,95
3.1.3	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	M²	170,00	74,69	90,37	15.362,46
3.1.4	92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM.	Kg	253,60	10,36	12,53	3.178,77
3.1.5	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM – MONTAGEM.	Kg	368,50	17,32	20,96	7.722,09
3.1.6	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM MONTAGEM.	Kg	192,30	14,99	18,14	3.487,63
3.1.9	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M³	13,20	783,62	948,10	12.514,94
3.1.10	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM.	M²	56,60	126,68	153,27	8.675,09
Subtotal								52.547,74

4			SUPRAESTRUTURA					
4.1			CONCRETO ARMADO – PILARES					
4.1.1	92411	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES.	M²	76,20	175,05	211,79	16.138,63
4.1.2	COMP 33	COMP33	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILAR E VIGA COM MADEIRA REUTILIZADA	m²	99,57	106,58	128,95	12.839,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

4.1.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM – MONTAGEM.	Kg	594,20	11,47	13,88	8.246,04
4.1.4	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM – MONTAGEM.	Kg	61,70	9,57	11,58	714,41
4.1.5	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM – MONTAGEM.	Kg	54,60	9,22	11,16	609,08
4.1.6	92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM.	Kg	262,20	10,36	12,53	3.286,56
4.1.7	103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M³	9,43	709,51	858,44	8.095,05
4.2			CONCRETO ARMADO – VIGAS				-	-
4.2.1	COMP 33	COMP33	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILAR E VIGA COM MADEIRA REUTILIZADA	m²	234,19	106,58	128,95	30.198,27
4.2.2	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM – MONTAGEM. AF 06/2022	kg	440,70	12,97	15,69	6.915,64
4.2.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM – MONTAGEM. AF 06/2022	kg	61,20	11,47	13,88	849,31
4.2.5	92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF 06/2022	kg	233,20	10,36	12,53	2.923,06
4.2.6	92801	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF 06/2022	kg	24,30	10,29	12,45	302,53
4.2.7	103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022	m³	14,74	711,19	860,47	12.683,31
4.3			CONCRETO ARMADO – PISO		-		-	-
4.3.1	97084	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF 09/202	m²	602,70	0,81	0,98	590,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

4.3.2	100324	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *7cm. AF_07/2019	m³	39,27	202,20	244,64	9.605,88
4.3.3	97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	m²	616,00	3,41	4,13	2.541,47
4.3.4	97088	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	kg	828,80	16,48	19,94	16.525,57
4.3.5	1527	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP =100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) – 10 CM	m³	56,00	599,54	725,38	40.621,47
4.3.6	103673	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	56,00	48,22	58,34	3.267,12
4.4			CONCRETO ARMADO - LAJE		-		-	-
4.4.1	92512	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	15,00	125,46	151,79	2.276,91
4.4.2	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM – MONTAGEM. AF_06/2022	kg	46,70	13,42	16,24	758,26
4.4.3	103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	1,46	711,19	860,47	1.256,28
4.4.4	101793	SINAPI	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO DUPLO, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m³	53,21	29,91	36,19	1.925,61
4.6			CALÇADA – PISO DE CONCRETO 7CM					
4.6.1	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO.	M²	57,62	3,86	4,67	269,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

4.6.2	96622	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*.	M³	2,88	239,29	289,52	834,07
4.6.3	97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA.	M²	57,62	3,41	4,13	237,72
4.6.4	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) 7cm OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	M³	4,03	792,54	958,89	3.867,47
Subtotal								188.378,80

5			FECHAMENTOS					
5.1			ALVENARIA					
5.1.1	COMP 04	COMP 04	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 11,5X19X29 CM (ESPESSURA PAREDE 15 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M²	706,00	74,62	90,28	63.740,66
5.1.2	102257	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS.	M²	27,85	330,64	400,04	11.141,15
5.2			REVESTIMENTOS ARGAMASSADOS					
5.2.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M²	1.482,60	5,09	6,16	9.130,43
5.2.2	87882	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M²	15,00	7,94	9,61	144,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

5.2.3	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²	1.482,60	29,26	35,40	52.486,52
5.3			VERGA E CONTRAVERGA				-	-
5.3.1	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) – PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M³	3,50	530,67	642,06	2.247,20
5.3.2	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M³	3,50	349,89	423,33	1.481,66
5.3.3	COMP 05	COMP 05	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	M²	47,00	65,41	79,14	3.719,79
5.3.4	42407	SINAPI	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	m	231,00	6,11	7,39	1.707,66
Subtotal								145.799,18
6			SISTEMAS DE COBERTURA					
6.1	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m²	776,60	47,95	58,01	45.054,22
6.2	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M²	776,60	212,89	257,58	200.033,22
6.3	92616	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO.	Un	3,00	1.813,54	2.194,20	6.582,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

6.4	92620	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO.	Un	12,00	2.045,64	2.475,02	29.700,24
6.5	92612	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO	un	3,00	1.413,27	1.709,92	5.129,75
6.6	92608	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO.	Un	3,00	1.133,14	1.370,99	4.112,96
6.7	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	73,10	85,45	103,39	7.557,51
6.8	COMP 03	COMP 03	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO	m	27,75	156,40	189,23	5.251,21
6.9	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSO IÇAMENTO.	M	39,00	56,95	68,90	2.687,25
6.10	96111	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M²	521,18	62,79	75,97	39.593,85
6.11	96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO).	M	342,87	12,02	14,54	4.986,36
6.12	M005	MERCADO	FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E ECABAMENTO DE PASSARELA EM ESTRUTURA METÁLICA E TELHA METÁLICA (incluso fundação e pilares)- detalhes no memorial descritivo	m²	50,40	429,02	519,07	26.161,19
Subtotal								376.850,36

7			ESQUADRIAS					
7.1			PORTAS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

7.1.1	COMP 06	COMP 06	KIT DE PORTA DE ABRIR EM MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-SOLIDA, 100X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	960,81	1.162,48	2.324,96
7.1.2	COMP 07	COMP 07	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Un	9,00	950,16	1.149,60	10.346,36
7.1.3	COMP 08	COMP 08	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Un	3,00	862,56	1.043,61	3.130,83
7.1.4	COMP 09	COMP 09	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE ABRIR DE 100X210 CM, ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO	un	1,00	2.034,76	2.461,86	2.461,86
7.1.5	COMP 10	COMP 10	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	12,84	875,51	1.059,28	13.601,10
7.1.6	102197	SINAPI	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA.	M²	126,84	30,01	36,31	4.605,45
7.1.7	102208	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 1 DEMÃO.	M²	126,84	9,23	11,17	1.416,47
7.1.8	COMP 10	COMP 10	ALÇAPÃO 0,80X0,80	m²	0,64	875,51	1.059,28	677,94
7.2			JANELAS		-		-	-
7.2.1	94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS TEMPERADO 8MM, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. COMPLETA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	74,40	390,59	472,57	35.159,57
7.2.2	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS TEMPERADO 8MM, BATENTE E FERRAGENS. COMPLETA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	12,60	665,95	805,73	10.152,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

7.2.3	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	M	91,30	118,27	143,09	13.064,56
Subtotal								96.941,33

8			REVESTIMENTOS INTERNO/ EXTERNO					
8.1	87630	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	481,79	45,46	55,00	26.499,58
8.2	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO E RODAPÉ COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	481,79	50,12	60,64	29.215,99
8.3	88649	SINAPI	RODAPÉ EM REVESTIMENTO CERÂMICO 7CM	m²	374,00	8,50	10,28	3.846,27
8.4	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA.	M²	103,50	100,48	121,57	12.582,57
8.5	104162	SINAPI	RODAPÉ EM GRANILITE 7CM	m²	3,49	100,48	121,57	423,80
8.6	87269	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M²	157,50	63,07	76,31	12.018,57
8.7	87271	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES.	M²	22,68	69,16	83,68	1.897,79
Subtotal								86.484,56

9			PINTURAS					
----------	--	--	-----------------	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

9.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	1.290,35	4,14	5,01	6.463,32
9.2	88484	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO.	M²	15,00	5,26	6,36	95,46
9.3	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA SEMI BRILHO EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M²	15,00	15,68	18,97	284,57
9.4	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA SEMI BRILHO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	1.290,35	12,93	15,64	20.186,17
Subtotal								27.029,52

10			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					
10.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO					
10.1.1	102623	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS COMPLETA (INCLUSOS TUBOS, REGISTROS, FLANGES, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	un	2,00	824,75	997,87	1.995,73
10.1.2	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	143,00	13,62	16,48	2.356,47
10.1.3	103979	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	30,00	31,33	37,91	1.137,19
10.1.4	112	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	un	2,00	4,24	5,13	10,26
10.1.5	65	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X ¾", PARA AGUA FRIA	un	7,00	0,85	1,03	7,20
10.1.6	89575	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Un	5,00	12,29	14,87	74,35
10.1.7	89378	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Un	20,00	8,05	9,74	194,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

10.1.8	89579	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Un	3,00	11,99	14,51	43,52
10.1.9	89866	SINAPI	JOELHO 90 SOLDÁVEL – 25MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Un	14,00	8,44	10,21	142,96
10.1.10	94678	SINAPI	JOELHO 90 SOLDÁVEL – 50MM -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Un	4,00	16,17	19,56	78,26
10.1.11	89366	SINAPI	JOELHO 90° SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO – 25MM – ¾” – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Un	17,00	17,16	20,76	352,95
10.1.12	89395	SINAPI	TÊ 90 SOLDÁVEL – 25MM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Un	9,00	15,06	18,22	163,99
10.1.13	89625	SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Un	2,00	23,92	28,94	57,88
10.1.14	89627	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO 90 SOLDAVEL – 50MM – 25MM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Un	5,00	20,77	25,13	125,65
10.1.15	90374	SINAPI	TÊ SOLDAVEL COM BUCHA LATÃO BOLSA CENTRAL – 25MM – ¾” – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Un	9,00	23,31	28,20	253,82
10.2			TUBULAÇÕES E CONEXÕES – METAIS					
10.2.1	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, ¾”, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	un	2,00	91,56	110,78	221,56
10.2.2	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, ¾”, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	un	5,00	96,28	116,49	582,45
10.2.3	94794	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 ½”, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	un	2,00	170,27	206,01	412,02
Subtotal								8.211,05

11			INSTALAÇÃO SANITÁRIA E PLUVIAIS					
11.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	m³	19,80	96,24	116,44	2.305,53
11.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO.	M³	11,80	28,91	34,98	412,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

11.3	98054	SINAPI	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 6245,8 L	un	1,00	4.846,11	5.863,31	5.863,31
11.4	98060	SINAPI	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,00 M, ALTURA INTERNA = 1,60 M, VOLUME ÚTIL: 5.024 L	un	1,00	5.623,21	6.803,52	6.803,52
11.5	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	172,00	40,05	48,46	8.334,52
11.6	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	7,00	23,36	28,26	197,84
11.7	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	36,00	28,75	34,78	1.252,25
11.8	89849	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	44,00	54,21	65,59	2.885,90
11.9	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM REDE PLUVIAL.	Un	6,00	28,31	34,25	205,51
11.10	89802	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	Un	7,00	9,89	11,97	83,76
11.11	37951	SINAPI	JOELHO PVC 45° 40MM	un	2,00	2,14	2,59	5,18
11.12	89809	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	Un	13,00	29,04	35,14	456,76
11.13	89801	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	Un	22,00	9,26	11,20	246,48
11.14	37949	SINAPI	JOELHO PVC 90° 40MM	un	3,00	1,93	2,34	7,01
11.15	3659	SINAPI	JUNÇÃO PVC SIMPLES 100MM-50MM	un	6,00	16,27	19,69	118,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

11.16	89825	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	Un	6,00	16,11	19,49	116,95
11.17	104344	SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	Un	5,00	39,80	48,15	240,77
11.18	89796	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	Un	11,00	42,56	51,49	566,43
11.19	89821	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	Un	10,00	19,50	23,59	235,93
11.20	89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	Un	4,00	9,87	11,94	47,77
11.21	104341	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	un	4,00	11,19	13,54	54,16
11.22	104328	SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	un	4,00	74,51	90,15	360,60
11.23	COMP 25	COMP 25	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ESGOTO CIRCULAR, EM PVC, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	11,00	83,57	101,11	1.112,21
11.24	102989	SINAPI	CANAleta MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	15,00	33,55	40,59	608,88
11.25	103002	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 200 X 1000 MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Un	15,00	234,72	283,99	4.259,82
Subtotal								36.781,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

12			LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS					
12.1	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	un	1,00	490,39	593,32	593,32
12.2	100848	SINAPI	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA – FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	un	8,00	548,89	664,10	5.312,82
12.3	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Un	2,00	773,03	935,29	1.870,58
12.4	377	SINAPI	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	un	3,00	39,90	48,28	144,83
12.5	11761	SINAPI	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	un	8,00	87,25	105,56	844,51
12.6	86942	SINAPI	LAVATÓRIO/CUBA LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	un	9,00	305,14	369,19	3.322,70
12.7	COMP 24	COMP 24	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, PARA LAVATÓRIO COM BORDA DE 10CM E ESPESSURA DE 2,5CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	8,28	910,90	1.102,10	9.125,36
12.8	37400	SINAPI	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	un	11,00	56,95	68,90	757,94
12.9	37401	SINAPI	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	un	11,00	56,95	68,90	757,94
12.10	11186	SINAPI	ESPELHO CRISTAL 4MM – 50 X 80 CM (03 UNIDADES) / 180 x 80CM (02 UNIDADES)	m²	4,08	372,66	450,88	1.839,60
12.11	M001	MERCADO	DUCHA HIGIÊNICA 3T COM AQUECEDOR	un	4,00	275,80	333,69	1.334,75
12.12	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	2,00	100,89	122,07	244,13
12.13	100872	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Un	4,00	374,75	453,41	1.813,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

12.14	11758	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	un	11,00	54,70	66,18	728,00
12.15	37399	SINAPI	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	un	6,00	21,89	26,48	158,91
12.16	M002	MERCADO	BANHEIRA EM FIBRA DE VIDRO (OU SIMILAR)	un	4,00	763,12	923,29	3.693,18
Subtotal								32.542,20

13			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					
13.1	101908	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Un	3,00	231,35	279,91	839,73
13.2	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Un	10,00	21,23	25,69	256,86
13.3	COMP 11	COMP 11	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE, 20x40 cm FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Un	2,00	50,12	60,64	121,28
13.4	COMP 12	COMP 12	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE, 12x24cm FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Un	10,00	29,33	35,49	354,87
13.5	COMP 13	SINAPI	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM DOIS REFLETORES – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Un	1,00	155,28	187,87	187,87
Subtotal								1.760,61

14			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
14.1			RAMAL DE LIGAÇÃO, RAMAL DE ENTRADA E SAÍDA					
14.1.1	1062	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	un	1,00	263,92	319,32	319,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

14.1.2	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 100ª – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Un	1,00	164,77	199,36	199,36
14.1.3	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	53,79	65,08	65,08
14.1.4	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	un	1,00	83,92	101,53	101,53
14.1.5	COMP 32	COMP 32	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 200 DAN H=7,0M (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).	Un	1,00	2.613,64	3.162,25	3.162,25
14.1.6	M003	MERCADO	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO (3F+ N) 35MM² DO RAMAL DE LIGAÇÃO	m	6,00	23,87	28,87	173,25
14.1.7	92986	SINAPI	CABO DE COBRE #35MM2 (3 FASE+NEUTRO = (8M X 4 CABOS=32M) , ISOL. XLPE – 1,0KV, RAMAL DE ENTRADA JUNTO AO POSTO.(FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO). CONFORME PROJETO.	M	32,00	43,24	52,32	1.674,11
14.1.8	93008	SINAPI	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1 ½” DO RAMAL DE ENTRADA JUNTO AO POSTE, (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO). CONFORME PROJETO.	M	6,00	19,84	24,00	144,03
14.1.9	96971	SINAPI	CABO DE CO NÚ # 16MM² ATERRAMENTO DO MEDIDOR, (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO). CONFORME PROJETO.	M	5,00	36,58	44,26	221,29
14.1.10	M004	MERCADO	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO TIPO CUNHA PADRÃO CELESC 5/8 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	4,00	32,29	39,07	156,27
14.1.11	91872	SINAPI	ELETRODUTO PVC RIGIDO, 1” ATERRAMENTO DO MEDIDOR ATÉ C.P.A 01 (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO), CONFORME PROJETO.	M	3,00	21,41	25,90	77,71
14.2			RAMAL DE CARGA – SUBTERRÂNEO					
14.2.1	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO,COM TAMPA, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	3,00	53,79	65,08	195,24
14.2.2	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	un	4,00	83,92	101,53	406,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

14.2.3	92986	SINAPI	CABO DE COBRE #35MM2 ISOL. XLPE – 1,0KV, RAMAL DE CARGA, DA C.P.A. ATÉ QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (3 FASES 35MM2 + 1 NEUTRO # 35MM2 = 30M X 4CABOS=120M), (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO). CONFORME PROJETO.	M	120,00	43,24	52,32	6.277,93
14.2.4	96972	SINAPI	CABO CO NÚ 1# 25MM² ATERRAMENTO, (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO). CONFORME PROJETO.	M	26,00	49,28	59,62	1.550,22
14.2.5	97667	SINAPI	ELETRODUTO PEAD 1 ½”, DA CPA ATÉ QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO). CONFORME PROJETO.	M	30,00	8,93	10,80	324,13
14.3			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO / RAMAL DE ENTRADA E SAÍDA					
14.3.1	39802	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	un	1,00	247,26	299,16	299,16
14.3.2	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	m	72,00	81,50	98,61	7.099,69
14.3.3	96971	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	m	18,00	36,58	44,26	796,65
14.4			DISJUNTORES				-	-
14.4.1	93667	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10ª – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	4,00	68,50	82,88	331,51
14.4.2	93669	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20ª – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	16,00	76,00	91,95	1.471,24
14.4.3	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32ª – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	2,00	82,02	99,24	198,47
14.4.4	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100ª – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	un	1,00	164,77	199,36	199,36
14.4.5	COMP 14	COMP 14	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL DR, CORRENTE DE 100 A. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	268,71	325,11	325,11
14.4.6	COMP 15	COMP 15	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO – 385V – 30KA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	129,16	156,27	156,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

14.5			ELETRODUTOS / CABOS E FIOS (CONDUTORES)				-	-
14.5.1	91836	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1”), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	33,00	22,32	27,00	891,16
14.5.2	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	33,00	19,48	23,57	777,77
14.6			ILUMINAÇÃO E TOMADAS					
14.6.1	COMP 16	COMP 16	PONTO DE TOMADA 2P+T (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E TOMADA C/ PLACA, (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO), CONFORME PROJETO	un	55,00	115,70	139,99	7.699,20
14.6.2	COMP 17	COMP 17	PONTO DE TOMADA 2P+T USO ESPECÍFICO FIO 4,0MM2 (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E TOMADA C/ PLACA, (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO), CONFORME PROJETO	un	4,00	131,27	158,82	635,29
14.6.3	COMP 18	COMP 18	PONTO DE TOMADA 2P+T USO ESPECÍFICO FIO 6,0MM2 (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E TOMADA C/ PLACA, (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO), CONFORME PROJETO	un	3,00	133,87	161,97	485,91
14.6.4	COMP 19	COMP 19	PONTO DE LUZ (02 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10ª (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS, INTERRUPTORES, (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO), CONFORME PROJETO	un	10,00	378,14	457,51	4.575,12
14.6.5	COMP 20	COMP 20	PONTO DE LUZ + TOMADA 2P+T 10ª (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS, CAIXAS, INTERRUPTORES, (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO), CONFORME PROJETO	un	7,00	373,38	451,75	3.162,27
14.6.6	COMP 21	COMP 21	PONTO DE LUZ PARALELO (02 MODULOS)+ TOMADA 2P+T 10ª (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS, INTERRUPTORES, (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO), CONFORME PROJETO	un	4,00	380,89	460,84	1.843,36
14.6.7	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	un	7,00	36,15	43,74	306,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

14.6.8	43265	SINAPI	LUMINARIA SOLAR LED EXTERNA, TIPO ARANDELA DE PAREDE, EM ALUMINIO, 16 LEDS, LUZ BRANCA, *180* LUMENS, CAPACIDADE DE ILUMINACAO ATE 36 H, RETANGULAR, *13 X 9 X 7* (C X L X A), COM SENSOR DE MOVIMENTO / PRESENCA, BATERIA RECARREGAVEL COM LUZ SOLAR, RESISTENTE AO CALOR, A PROVA DE AGUA E POEIRA/ IMPERMEAVEL, IP65	un	4,00	34,49	41,73	166,92
14.6.9	COMP 22	COMP 22	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE SOBREPOR, COM LED DE 40 W – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Un	75,00	91,18	110,32	8.273,66
Subtotal								54.742,13

15			INSTALAÇÕES DA REDE LÓGICA					
15.1	91839	SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	20,00	20,04	24,25	484,93
15.2	100560	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.2, 20X20X12CM EM CHAPA METALICA, DEEMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	un	1,00	125,45	151,78	151,78
15.3	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	9,00	54,69	66,17	595,52
15.4	98308	SINAPI	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Un	1,00	37,28	45,11	45,11
15.5	COMP 23	COMP 23	INFRAESTRUTURA DOS PONTOS (ELETRODUTOS CORRUGADOS 1" E CAIXAS 4"X2")	un	10,00	140,80	170,35	1.703,54
Subtotal								2.980,88

16			PREPAÇÃO PARA SISTEMA DE AR SPLIT					
16.1	91942	SINAPI	PONTO PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA (CAIXA EMBUTIDA NA PAREDE)	un	8,00	45,98	55,63	445,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

16.2	COMP 36	COMP 36	TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA (DA UNIDADE CONDENSADORA ATÉ A UNIDADE EVAPORADORA)	m	30,50	62,44	75,54	2.304,06
16.3	89363	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Un	5,00	11,71	14,17	70,84
16.4	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Un	16,00	10,97	13,27	212,36
16.5	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	65,00	26,86	32,50	2.112,36
16.6	89617	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Un	8,00	8,55	10,34	82,76
Subtotal								5.227,43

17			REFORMA BLOCO EXISTENTE					
17.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m³	3,47	65,28	78,98	274,09
17.2	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESGARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE.	M³	3,47	10,07	12,18	42,28
17.3	97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	55,80	7,38	8,93	498,24
17.4	COMP 26	COMP 26	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL	un	2,00	93,14	112,69	225,38
17.5	COMP 27	COMP 27	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL	m²	2,88	133,12	161,06	463,86
17.6	COMP 28	COMP 28	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE LOUÇAS / METAIS E ACESSÓRIOS DO BANHEIRO DE FORMA MANUAL	un	19,00	50,65	61,28	1.164,30
17.7	COMP 29	COMP 29	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE	m²	16,92	98,52	119,20	2.016,86
17.8	97082	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER E=30CM	m³	0,55	70,65	85,48	46,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

17.9	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m²	16,84	3,86	4,67	78,65
17.10	97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	m²	16,84	3,41	4,13	69,48
17.11	100324	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *7cm.	M³	1,18	202,20	244,64	288,38
17.12	97088	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	kg	24,92	16,48	19,94	496,95
17.13	97096	SINAPI	CONCRETAGEM DE RADIER FCK 30 MPA e= 15cm LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M³	2,53	678,89	821,39	2.074,83
17.14	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE VIGA BALDRAME DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM – MONTAGEM.	Kg	20,80	12,97	15,69	326,40
17.15	92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM.	Kg	68,91	10,36	12,53	863,76
17.16	COMP 33	COMP33	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILAR E VIGA COM MADEIRA REUTILIZADA	m²	21,39	106,58	128,95	2.758,19
17.17	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM – MONTAGEM.	Kg	63,72	11,47	13,88	884,28
17.18	103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M³	1,05	709,51	858,44	901,36
17.19	COMP 30	COMP 30	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 09x14x24 CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M²	48,10	63,71	77,09	3.708,13
17.20	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	96,21	5,09	6,16	592,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

17.21	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	96,21	29,26	35,40	3.405,85
17.22	88495	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	110,23	13,45	16,27	1.793,79
17.23	87630	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	17,95	45,46	55,00	987,29
17.24	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO E RODAPÉ COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	44,76	50,12	60,64	2.714,25
17.25	87269	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	58,80	63,07	76,31	4.486,93
17.26	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	109,12	4,14	5,01	546,58
17.27	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	109,12	12,93	15,64	1.707,07
17.28	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO INLOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	0,38	856,03	1.035,71	391,50
17.29	96111	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M²	17,68	62,79	75,97	1.343,29
17.30	96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	m	23,10	12,02	14,54	335,94
17.31	COMP. 31	COMP. 31	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	un	2,00	1.029,47	1.245,55	2.491,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

[illegible]

18			LIMPEZA DA OBRA					
18.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO.	M²	585,29	2,36	2,86	1.671,22
18.2	99807	SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL	m²	180,18	1,85	2,24	403,30
18.3	99821	SINAPI	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC.	M²	87,00	3,40	4,11	357,89
Subtotal								2.432,41

TOTAL		1.544.690,05
--------------	--	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

DATA: 08/05/2025

NOME: Eng. Máira Micheli de Souza

ASSINATURA:

Nº CREA: 151638-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2025 EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 78/2025

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

O Cronograma Físico Financeiro poderá ser obtido gratuitamente nos endereços eletrônicos

<https://pousoredondo.sc.gov.br/portaldatrasnparencia/> e <http://www.bll.org.br>



AMPLIAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA CELIA

AMPLIAÇÃO: 638,75m²

REFORMA: 63,28m²

Endereço: Rua Adelino Fronza

Bairro: Distrito Aterrado

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Serviço		MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08		Total Geral
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	
1 SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 245.890,58	49.178,12	20%	36.883,59	15%	24.589,06	10%	24.589,06	10%	24.589,06	10%	24.589,06	10%	24.589,06	10%	36.883,59	15%	R\$ 245.890,58
2 FUNDAÇÕES	R\$ 133.991,05	133.991,05	100%															R\$ 133.991,05
3 INFRAESTRUTURA	R\$ 52.547,74	26.273,87	50%	26.273,87	50%													R\$ 52.547,74
4 SUPRAESTRUTURA	R\$ 188.378,80			113.027,28	60%	37.675,76	20%	37.675,76	20%									R\$ 188.378,80
5 FECHAMENTOS	R\$ 145.799,18					58.319,67	40%	58.319,67	40%	29.159,84	20%							R\$ 145.799,18
6 SISTEMAS DE COBERTURA	R\$ 376.850,36					75.370,07	20%	113.055,11	30%	162.045,66	43%					26.379,53	7%	R\$ 376.850,36
7 ESQUADRIAS	R\$ 96.941,33											58.164,80	60%	38.776,53	40%			R\$ 96.941,33
8 REVESTIMENTOS INTERNO/ EXTERNO	R\$ 86.484,56											34.593,83	40%	25.945,37	30%	25.945,37	30%	R\$ 86.484,56
9 PINTURAS	R\$ 27.029,52											5.405,90	20%	13.514,76	50%	8.108,85	30%	R\$ 27.029,52
10 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 8.211,05			4.105,52	50%	4.105,52	50%											R\$ 8.211,05
11 INSTALAÇÃO SANITÁRIA E PLUVIAIS	R\$ 36.781,92	7.356,38	20%	3.678,19	10%	7.356,38	20%	7.356,38	20%	7.356,38	20%	3.678,19	10%					R\$ 36.781,92
12 LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	R\$ 32.542,20													16.271,10	50%	16.271,10	50%	R\$ 32.542,20
13 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	R\$ 1.760,61															1.760,61	100%	R\$ 1.760,61
14 INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 54.742,13									10.948,43	20%	5.474,21	10%	24.633,96	45%	13.685,53	25%	R\$ 54.742,13
15 INSTALAÇÕES DA REDE LÓGICA	R\$ 2.980,88											1.490,44	50%	1.490,44	50%			R\$ 2.980,88
16 PREPARAÇÃO PARA SISTEMA DE AR SPLIT	R\$ 5.227,43											2.613,72	50%	2.613,72	50%			R\$ 5.227,43
17 REFORMA BLOCO EXISTENTE	R\$ 46.098,31											13.829,49	30%	13.829,49	30%	18.439,32	40%	R\$ 46.098,31
18 LIMPEZA DA OBRA	R\$ 2.432,41															2.432,41	100%	R\$ 2.432,41
Total Acumulado	1.544.690,05	216.799,41	14%	183.968,45	12%	207.416,47	13%	240.995,98	16%	234.099,36	15%	149.839,64	10%	161.664,42	10%	149.906,32	10%	R\$ 1.544.690,05

POUSO REDONDO 08 DE MAIO DE 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2025 EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 78/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa

(denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº

é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **/2024, realizado pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC.

Declaro, ainda, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, ** de ***** de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2025 EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 78/2025

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DEHABILITAÇÃO

Nome completo: _____

RG nº:

CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº / , Processo licitatório nº / , cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008.

(Local e data).

Representante Legal da Empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou
procurador(es) devidamente habilitado(s) da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2025

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 78/2025

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____, (nome empresarial),
interessado em participar da Concorrência nº _____ / _____, Processo licitatório
nº _____ / _____:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Pouso Redondo/SC, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2025 EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 78/2025

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº -- ----/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2025.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

_____, de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou
procurador(es) devidamente habilitado(s) da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2025 EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 78/2025

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE SUBEMPREITADA

A _____ (*razão social da proponente*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº e do CPF nº _____, interessada em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº -----/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2025,

DECLARA sob as penas da Lei que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra será previamente submetido à municipalidade que, por sua vez estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e se concordar dará anuência expressa.

_____, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2025 EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 78/2025

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e
inscrito no CPF nº _____, representante legal do licitante

(nome emp)

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, notado ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2025 EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 78/2025

ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha Orçamentária que constitui parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Nome

CPF

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2025 EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 78/2025

ANEXO XII

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA (emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº __/__, Processo licitatório nº __/__, realizou nesta data vistoria técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2025 EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 78/2025

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA (elaborado pelo licitante)

Eu....., portador do RG nº..... e inscrito no CPF nº na condição de representante legal da (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº..... /....., Processo licitatório nº/, DECLARO que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura
a e qualificação do representante da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2025 EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 78/2025

ANEXO XIV

Declaração do item 17.2.5.3 do EDITAL

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao item 17.2.5.3 do EDITAL de LICITAÇÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº -----/2025 que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL, _____ de _____ de 2025

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº78/2025 EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 78/2025

ANEXO XV

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, com sede a Rua Antônio Carlos Thiesen, nº 74, Bairro Independência, Município de Pouso Redondo-SC, CEP.: 89.172-000, Telefone: (47) 3545-8700, representado neste ato por seu Prefeito, Sr, Rafael Neitzke Tambozi, inscrito no CPF sob o nº..., doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua/AV/Rod....., nº, Bairro....., cidade/ Estado, endereço eletrônico: telefone, neste ato devidamente representada pelo senhor(a), inscrito no CPF sob nº....., endereço eletrônico: telefone, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº -----/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº -----/2025, pelo tipo MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, firmam o presente instrumento de contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/21, pelo Decreto Municipal nº 138/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006, assim como pelas condições do Edital acima referido e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DA GARANTIA CONTRATUAL, DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DO INÍCIO, PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

1.1. Do Objeto:

21.1. O presente termo refere-se à contratação de empresa especializada para execução de ampliação do Centro de Educação Infantil Tia Célia, localizado na Rua Adelino Fronza – Distrito do Aterrado – Pouso Redondo, conforme projeto, cronograma físico financeiro e demais documentos presentes no processo, conforme projeto, cronograma físico financeiro e demais documentos presentes no processo.

1.2. Da Garantia Contratual:

1.2.1. Precedendo a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ofertou garantia contratual no valor de R\$ xx na modalidade de xx.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

1.2.2. A garantia ofertada pela CONTRATADA será devolvida no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da prestação dos serviços.

1.3. Das Exigências Técnicas:

1.3.1. A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do projeto.

1.3.2. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

1.3.3. A CONTRATADA é responsável pela qualidade final do objeto contratado.

1.3.4. A CONTRATADA deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente, dos Responsáveis Técnicos.

1.4. Do Início, Do Prazo de Execução da Obra e Da Vigência do Contrato :

1.4.1. O prazo de início de execução dos serviços será de 15 (quinze) dias úteis a contar a partir do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.

1.4.2. O prazo de entrega/execução da obra será de 08 (oito) meses, após a expedição da Ordem de Serviço efetuada pelo Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC.

1.4.3 O prazo de execução da obra poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

1.4.4. A vigência do termo de contrato terá um prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, para sua completa realização, salvo interrupção autorizada pela contratante, por qualquer motivo de força maior que venha ocorrer, conforme previsão do edital, admitida a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

1.5. Do Prazo de Garantia:

1.5.1. A CONTRATADA obriga-se a dar pela obra prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, DAS MEDICÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTE.

2.1. Pagará, o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, à CONTRATADA, pela execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, o Valor Total de **R\$ XXX (...)**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

2.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentose despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

2.3. As despesas decorrentes deste Contrato serão suportadas pela Despesa Orçamentária nº : Despesa 39 – Construção, ampliação e reforma de unidades de ensino infantil– 4.4.90.00.00.00.00.0131.

2.4. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenhocomplementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

2.5. Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período.

2.6. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado ao Departamento de Engenharia do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC e protocolado.

2.7. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

2.8. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;

2.9. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC analisará a medição e a aprovará, parcial ou totalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolamento da mesma, autorizando a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal dos serviços aprovados;

2.10. Após a análise do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, constatadas eventuais divergências,a CONTRATADA deverá providenciar as devidas correções em até 05 (cinco) dias úteis;

2.11. Após o fechamento e aprovação da medição, o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a ao Departamento de Engenharia, sendo que posteriormente o Departamento de Engenharia irá remetê-la à Divisão Financeira do MUNICÍPIO DE Pouso Redondo/SC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

2.12. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

2.13. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

2.14. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.

2.15. Para pagamento da Nota Fiscal de cada uma das parcelas, é indispensável que a CONTRATADA apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN — Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber:

2.16. Em se tratando de INSS, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC /SC, o número do Contrato ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

2.17. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.

2.18. Por ocasião da apresentação ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC da nota fiscal, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal.

2.19. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

2.20. Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC efetuar retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:

2.21. Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

contribuições sociais incidentes sobre a fatura;

2.22. Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.

2.23. Havendo retenção, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, para fins de devolução da quantia retida.

2.24. Se a CONTRATADA não apresentar os comprovantes referidos nos itens 2.18 e 2.19 no prazo fixado, o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC /SC poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

2.24.1. Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;

2.24.2. Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.

2.25. Se durante a execução do Contrato expirar-se o prazo de validade das certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.26. Não haverá atualização nos preços (reequilíbrio contratual) quando o atraso da obra e/ou pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA. A atualização de preços apenas será devida na hipótese de revisão para reequilíbrio contratual, se o atraso na execução da obra e/ou pagamento se der por culpa exclusiva do CONTRATANTE ou força maior, já que não haverá previsão de reajuste contratual, conforme edital.

2.27. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, o valor da parcela poderá ser atualizado — pro rata die - de acordo com o INPC (Índice de Preço) do IBGE.

2.28. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer (quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC na execução deste Contrato;

2.29. A suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da CONTRATADA.

2.30. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

2.31. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

do plano de recuperação extrajudicial.

2.32. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.27 e 2.28 assegura ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC o direito de rescindir o contrato.

3. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

3.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

3.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

3.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

3.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 1.1, a CONTRATADA será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

será de 50% (cinquenta por cento).

3.5. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

3.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no item 1.4.

3.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

3.8. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

3.9. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

3.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

3.10.1. O pedido de restabelecimento do **equilíbrio econômico-financeiro** deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

3.11. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

3.12. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do **equilíbrio econômico-financeiro** decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

do art. 46 desta Lei;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

3.13. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

3.14. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do **equilíbrio econômico-financeiro**, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

3.14.1. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

3.14.2. É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

3.14.3. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

3.14.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

3.14.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

3.14.6. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

4. CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1. O prazo de execução da obra será de **08 (oito) meses**, após a expedição da Ordem de Serviço efetuada pelo Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC.

4.2. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Contrato podendo, o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.

4.3. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s) implicará na aplicação da multa especificada na Cláusula Nona deste Contrato, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC

4.4. Caso os serviços constantes do objeto não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanada(s) a(s) irregularidade(s).

4.5. Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.

4.6. Em até 15 (quinze) dias contados da comunicação, o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra.

4.7. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC receberá provisoriamente.

4.8. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias corridos** contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a CONTRATADA fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

4.9. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Contrato, com exceção dos eventos abaixo:

4.10. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, no sentido de que a CONTRATADA deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

4.11. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC ateste a realização conforme do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUARTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRA E INSTALAÇÕES

5.1. A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.

5.2 O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC se reserva no direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC.

5.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

5.4. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.

5.5. A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.

5.6. A CONTRATADA deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC.

5.7. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada Ordem de Serviço da respectiva obra

5.8. Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente o Departamento de Engenharia, antes de qualquer modificação necessária.

6. CLÁUSULA QUINTA - CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL

6.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

6.2. A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

6.3 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

6.4 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa — PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II — Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

6.5. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

7. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

7.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

7.2. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal;

7.3. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

7.4. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução 307/2022, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

7.4.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

7.4.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

7.4.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

7.4.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

7.5. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

7.6. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

8. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com o Departamento de Engenharia do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, em um prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs dos responsáveis técnicos pela obra.

8.3. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Departamento de Engenharia do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC e/ou por profissional da área, designado pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela obra.

8.4. O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a CONTRATADA manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC.

8.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços “Diário de Obra”.

8.6. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

8.7. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC

8.8. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

8.9. A fiscalização do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

8.10. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

8.11. A fiscalização dos serviços pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

8.12. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus locais, sublocais e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

8.13. A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

8.14. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.

8.15. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC em seus processos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

8.16. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC /SC, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

8.17. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC.

9. CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. A extinção contratual, em favor do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

9.2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

9.3. Supressão, por parte do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

9.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

9.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído

9.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

9.7. Não liberação pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:

- a) Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC;
- c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

9.11. A extinção determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

9.12. Execução da garantia contratual para: Ressarcimento do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC por prejuízos decorrentes da nãoexecução;

- a) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- b) Pagamento das multas devidas ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC;
- c) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

9.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC e das multas aplicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

10. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

10.1. As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

10.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a constar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.3. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência;

II - insolvência;

III - dissolução judicial ou extrajudicial; IV - inobservância de dispositivos legais;

V - inadimplemento de obrigação contratual.

10.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

nos termos da legislação vigente.

10.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fazem parte integrante deste **Contrato**, como se transcrito estivessem literalmente, a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº .../2025 - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC** e a Proposta da **CONTRATADA**, com todos os seus anexos.

11.2. Os casos omissos neste **Contrato** serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

11.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

11.5. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC designa como **ÓRGÃO GESTOR**, o **Departamento de Planejamento**, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

11.6. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC designa como Gestora do Contrato, a Sra. **JAMYLLE DIONIZIO FREITAS ZANELLA**, designada conforme Portaria nº 261/2025 de 22/04/2025, como Engenheira da Obra a Sra. **Maira Micheli de Souza CREA SC 151638-6**, e como Fiscal do Contrato Servidora Sr^a. **Thiago Esser**, designado pela portaria Nº 261/2025 de 22/04/2025.

11.7. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central, com prevalência sobre qualquer outro, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução do presente termo.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, assinado de forma eletrônica, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, para que produzam os devidos efeitos.

Pouso Redondo (SC), xx de xxx de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

PREFEITO

Rafael Neitzke Tambozi

Contratante

...

Contratada

Thiago Esser

Fiscal de Contrato

JAMYLLE DIONIZIO F. ZANELLA

Gestora de Contratos

Maira Micheli de Souza

Engenheira Civil, CREA SC 151638-6

Fiscal da Obra

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

ANEXO XVI

MATRIZ DE RISCOS

 PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					
AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA CÉLIA					
MATRIZ DE RISCOS					
DEFINIÇÃO DE RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DE RISCO	INTENSIDADE DE IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	AÇÕES MITIGADORAS
Responsabilidade civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos causados a terceiros, direta ou indiretamente	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	O contrato deve prever a responsabilidade da CONTRATADA
Desapropriação	Não haver liberação das áreas a serem desapropriadas ou cedidas para uso	CONTRATANTE/ CONTRATADA	ALTO	MÉDIA	A administração deverá elaborar memorial de desapropriação das áreas selecionadas; possibilidade de aditivo de prazo.
Extinção do contrato	Extinção contratual consensual ou promovida por uma das partes.	CONTRATANTE/ CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXO	Prever em contrato as possíveis indenizações.
Baixa Qualidade do Resultado	Resultados imprecisos ou de baixa qualidade	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	O contrato deve prever cláusulas que exijam a qualidade e precisão específicas
Atrasos na entrega	Ocorrência de caso fortuito ou força maior que exija alteração no prazo de entrega.	CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	O contrato deve prever a responsabilidade da CONTRATADA
	Falta de matéria-prima no mercado	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	Solicitar a contratada que assegure a disponibilidade de matéria-prima essencial em estoque para execução das etapas da obra
	Falta de mão de obra	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	Apresentar em seu quadro de funcionários, mão de obra não qualificada e qualificada. Aplicar sanções a empresa contratada em caso de descumprimento de quadro mínimo de funcionários para a execução da obra.
Falta de Comunicação	Ocorrência de falta de comunicação entre empresa e o município	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	Contrato deve definir os canais de comunicação
Execução das Obras	Aumento de custo devido à necessidade de adequação de planilha com inclusão de serviços extras ou aumento de quantitativos	CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	Aplicação de solução de engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

ANEXO XVII

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:

**AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE
EDUCAÇÃO INFANTIL TIA CÉLIA**

CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
POUSO REDONDO**

PROPRIETÁRIO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
POUSO REDONDO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

APRESENTAÇÕES GERAIS

O presente memorial descritivo refere-se à execução de uma ampliação e reforma no Centro De Educação Infantil Tia Célia, em concreto armado, localizado na Rua Fortunato Fronza município de Pouso Redondo – SC.

Este memorial descritivo tem por objetivo especificar e complementar os elementos gráficos dos projetos de engenharia e arquitetura, estabelecendo normas de serviços e indicações dos materiais a serem empregados.

A execução será feita rigorosamente de acordo com os projetos, sendo que qualquer alteração que, por necessidade, deva ser introduzida nos projetos ou nas suas especificações, dependerá de prévia autorização da fiscalização.

A fiscalização poderá paralisar os serviços ou, mesmo, mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escalas e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

A empresa contratada irá proceder à instalação da obra, dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósitos de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Também irá manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma. Serão mantidos no canteiro de obras, alvarás, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo. Assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, memoriais, orçamento, cronogramas e demais elementos que interessam ao serviço.

Todos os produtos aqui citados ou que façam parte da composição de um serviço deverão ser de primeira qualidade, e isentos de defeitos ou falhas. O emprego de materiais similares aos que tenham marca e/ou fabricantes indicados neste memorial, ficará na dependência de autorização por escrito da fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

SUMÁRIO

1. CANTEIRO DE OBRA.....	6
1.1 Placa de obra em chapa de aço galvanizado	6
1.2 Execução de canteiro de obras	6
2. FUNDAÇÃO PROFUNDA	7
2.1 Locação	7
2.2 Estaca tipo Hélice Contínua.....	7
2.3 armaduras	7
2.4 concreto	7
3. INFRAESTRUTURA	8
3.1 Locação	8
3.2 escavação	8
3.3 lastro de brita graduada.....	9
3.4 fôrma	9
3.5 Armadura	10
3.6 concreto	11
3.7 impermeabilização	12
4. SUPRAESTRUTURA	12
4.1 Fôrma	13
4.2 armadura	13
4.3 Concreto	13
4.4 Laje.....	13
4.5 Escadas.....	13
4.6 Calçada.....	13
5. FECHAMENTOS.....	13
5.1 Alvenaria de tijolos cerâmicos.....	13
5.2 Chapisco.....	15
5.3 Massa única (Reboco/Emboço)	15
5.4 Teto.....	16
5.5 Vergas e Contravergas.....	16
6. ESTRUTURA COBERTURA.....	16
6.1 Calhas e Rufos	17



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

6.2	Passarela	17
7.	ESQUADRIAS.....	18
7.1	Portas	18
7.2	Janelas.....	18
8.	REVESTIMENTO INTERNO/EXTERNO.....	19
8.1	Contrapiso/regularização em argamassa.....	19
8.2	Piso Cerâmico.....	19
8.3	Azulejos.....	20
8.4	Piso em Granilite.....	20
9.	PINTURAS E ACABAMENTO.....	21
10.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.....	22
10.1	Rede hidráulica.....	22
10.2	Alimentação.....	23
10.3	Barrilete.....	23
10.4	Sub-ramais.....	23
10.5	Tubulação.....	23
11.	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E PLUVIAIS.....	24
11.1	Rede sanitária.....	24
11.2	Ramal de esgoto.....	25
11.3	Ramal de ventilação.....	25
11.4	Rede Pluvial.....	25
11.5	Sistema de tratamento de esgoto.....	25
12.	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS.....	25
13.	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO.....	26
14.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA.....	26
14.1	Entrada e instalação consumidora em baixa tensão.....	26
14.2	Quadro de Distribuição.....	27
14.3	Disjuntores	28
14.4	Infraestrutura dos pontos.....	28
14.5	Fiação dos pontos, interruptores e tomadas.....	28
14.6	Eletrodutos.....	29
15.	LÓGICA.....	29



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

16. PREPARO PARA SISTEMA DE AR SPLIT.....	29
17. REFORMA	29
18. LIMPEZA DA OBRA.....	30

PREPARAÇÃO DO TERRENO

O terreno será preparado através de serviços de terraplanagem com o objetivo de formar o platô nivelado que receberá o perímetro da edificação. Os ônus deste serviço serão de responsabilidade do proprietário da obra.

1 CANTEIRO DE OBRA

1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO;

Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis serão obrigatórias constando a identificação do programa, assim como demais responsáveis pela execução dos trabalhos.

A placa deverá ser em chapa de aço galvanizado para que possua resistência a intempéries, ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização e a dimensão desta será conforme os padrões do convenio.

1.2 EXECUÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS;

O Canteiro de obras será composto por três blocos agrupados, sendo eles:

- Depósito, com 3,00x2,00m
- Banheiro, com 1,50x2,00m
- Área para Fabricação de Formas e Dobra de Armaduras, com 5,00x2,00m

O fechamento do Depósito e Banheiro serão em tábuas de madeira, que será inferior e superior por caibros de madeira. Os caibros serão fixados em peças de madeira dispostas na vertical, cravadas no solo, com 3,00 metros de altura. Será feita uma porta com o mesmo material das paredes, dobradiças e trinco na parte frontal do depósito.

O piso será construído com caibros de madeira dispostos da maneira que fiquem os mais curtos possíveis, e serão pregadas tábuas de madeira sobre os caibros.

O pé direito (do piso até o madeiramento do telhado) terá 2,50m. A cobertura será executada com telhas de fibrocimento 4 mm sendo suportadas por estrutura de madeira com beiral de 50 cm.

Deverá ser instalado um vaso sanitário com caixa acoplada no banheiro, e suas respectivas instalações hidrossanitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

2 FUNDAÇÃO PROFUNDA

2.1 LOCAÇÃO

O serviço de locação deverá ser feita através de um topógrafo, com o uso de uma estação total. Para a inserção dos pontos, deverá ser solicitado os arquivos digitais ao PROJETISTA de estruturas.

Para a marcação do eixo das Estacas, deverá ser cravado uma barra de aço CA-50 6.3mm no solo. Em seguida é feita a pintura da barra de aço que ficou acima do solo para facilitar a visualização do ponto pela equipe de locação

2.2 ESTACAS TIPO HÉLICE CONTÍNUA

Verificar se a locação da estaca está de acordo com o projeto.

Perfurar com Perfuratriz até o solo apresentar excelente resistência a compressão, ou seja, até o IMPENETRÁVEL.

O ENGENHEIRO EXECUTOR deverá acompanhar as perfurações e verificar se:

- Atingiu a resistência adequada;
- Prumo constante;
- Estabilidade das paredes dos furos antes da concretagem;
- Presença de água. Caso sim, eliminar através de bombas antes da concretagem.

Caso a perfuração chegar na profundidade apresentada em projeto e ainda não atingir a resistência necessária (impenetrável), o ENGENHEIRO EXECUTOR deverá comunicar imediatamente a FISCALIZAÇÃO, para acompanhar o serviço para possível pagamento do excedente.

2.3 ARMADURAS

Conforme o Item 3.5;

2.4 CONCRETO

Especificação do Concreto conforme indicado no Projeto Estrutural, como, por exemplo, a Resistência a Compressão, Fator A/C e Slump.

Demais informações, conforme Item 3.6.

3 INFRAESTRUTURA

3.1 LOCAÇÃO

O serviço de locação será executado com o uso de piquetes e tábuas de madeira (gabarito), fixadas para resistir à tensão dos fios sem oscilação e sem movimentação.

A locação será realizada pelos eixos disponibilizados na Planta de Locação do Projeto Estrutural. A implantação do gabarito deverá ter, no mínimo, 1m de folga dos eixos das extremidades, para possibilitar trabalhabilidade e escavação da fundação. O gabarito deverá ser implantado em perfeito esquadro, ou seja, com ângulos internos de 90°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

Após locação, deverá ser solicitado a conferência da mesma pela FISCALIZAÇÃO antes de dar continuidade a execução.

3.2 ESCAVAÇÃO

As escavações deverão propiciar depois de concluídas condições para montagem da infraestrutura, conforme Projeto Estrutural. Deverá ser marcado no terreno as dimensões dos blocos/sapatas e vigas baldrame a serem escavados.

A execução deste serviço deverá ser realizada com o uso de escavadeira adequada até a cota de assentamento prevista, ou seja, Escavação MECANIZADA.

As escavações serão taludadas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção (se for além de 1,5m de profundidade, caso seja até 1,5m, não necessitam de cuidados especiais).

Os locais escavados deverão ficar livres de água, qualquer que seja a sua origem (chuva, vazamento de lençol freático, etc.), devendo para isso ser providenciada a sua drenagem através de esgotamento, para não prejudicar os serviços, ou causar danos à obra.

O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado e apiloado, para melhor assentamento infraestruturas.

3.3 LASTRO DE BRITA GRADUADA

O fundo das valas para a execução da infraestrutura deverá receber lastro de Brita Graduada, com espessura mínima de 5cm, e após o lançamento, deverá ser compactado e nivelado.

3.4 FÔRMA

Os materiais de execução das formas serão Tábuas de Madeira Serrada, brutas do tipo “pinus”.

As tábuas devem ser colocadas com lado do cerne para o interior das fôrmas. As juntas entre as tábuas devem ser bem fechadas, para impedir o vazamento da nata de cimento. As superfícies que ficarão em contato com o concreto serão limpas, livres de incrustações de nata ou outros materiais estranhos.

Os sarrafos são utilizados para fazer o travamento da fôrma, com espaçamento máximo de 40cm.

As formas deverão ser providas de escoramentos e travamento convenientemente dimensionados e dispostos de modo a evitar deformações, com espaçamento máximo de 120cm.

Para a desformas, utilizar cunhas de madeira e evitar a utilização de pé-de-cabra. O reaproveitamento dos materiais usados nas formas será permitido desde que se realize a conveniente limpeza e se verifique estarem os mesmos isentos de deformações.

PRECAUÇÕES ANTERIORES AO LANÇAMENTO DO CONCRETO:

Antes do lançamento do concreto, deverá ser conferido pelo ENGENHEIRO EXECUTOR as medidas e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

posições das formas, a fim de assegurar que a geometria da estrutura corresponda ao Projeto Estrutural, com tolerâncias previstas conforme NBR 14931:2004 e tabela abaixo.

Dimensão (d) (cm)	Tolerância (mm)
$d \leq 60$	± 5
$60 < d \leq 120$	± 7
$120 < d \leq 250$	± 10
$d > 250$	$\pm 0,4\%$ da dimensão

Pouco antes da concretagem, escovar, molhar e passar agente desmoldante as fôrmas no lado interno.

3.5 ARMADURA

As armaduras constituídas por vergalhões de aço de tipo e bitolas especificadas no Projeto Estrutural deverão obedecer às especificações da NBR 7480. Para efeito de aceitação de cada lote de aço, a CONTRATADA providenciará a realização dos correspondentes ensaios de dobramento e tração, através de laboratório idôneo. Os lotes serão aceitos ou rejeitados pela FISCALIZAÇÃO de acordo com a conformidade dos resultados dos ensaios com as exigências da NBR 7480.

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando-se as camadas eventualmente destacadas por oxidação.

CORTE E DOBRA:

O corte das barras deverá ser conforme o comprimento das barras indicado nos detalhamentos do Projeto Estrutural.

O dobramento das barras, inclusive para ganchos, deverá ser feito com raios de curvatura conforme NBR 6118. Na tabela abaixo está indicado o Pino de Dobramento para executar as dobras.

Aço	Ø (mm)	Ø (pol)	Pino (cm)
CA-60	5.0	3/16	1,5
CA-50	6.3	1/4	3
CA-50	8.0	5/16	4
CA-50	10.0	3/8	5
CA-50	12.5	1/2	6,5
CA-50	16.0	5/8	8

ARMAÇÃO:

Após as barras dobradas, deverão ser armadas, incluindo estribos, barras e transpasses, todos indicados conforme detalhamento no Projeto Estrutural. Todas as barras deverão ser amarradas com Arame Recoçado.

Antes do lançamento do concreto, deverá ser conferido pelo ENGENHEIRO EXECUTOR.

COBRIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

Qualquer armadura, inclusive de distribuição, de montagem e estribos, terá cobertura de concreto nunca menor que as espessuras especificadas no Projeto Estrutural.

Para garantia do cobertura mínimo, serão utilizadas Pastilhas de Concreto com espessuras iguais ao cobertura previsto e com resistência igual ou superior a do concreto das peças as quais serão incorporadas (serão providas de arames para fixação nas armaduras).

As pastilhas poderão ser substituídas por Espaçadores Plásticos, mas é recomendado as Pastilhas de Concreto.

3.6 CONCRETO

O Concreto a ser utilizado deverá ser Pré-Misturado em Usina deverão atender as especificações contidas no Projeto Estrutural, como, por exemplo, a Resistência a Compressão, Fator A/C e Slump; e obedecer às especificações da NBR 7212.

Antes do lançamento do concreto, as Fôrmas e as Armaduras deverão ser conferidas pelo ENGENHEIRO EXECUTOR.

ENTREGA:

Para efeito de aceitação de cada entrega, deve-se verificar as características do concreto corresponde ao pedido de compra, se não foi ultrapassado o tempo de início de pega, e moldar os corpos de prova (verificações com base na nota fiscal / documento de entrega).

LANÇAMENTO:

O lançamento do concreto deverá ser realizado com a utilização de bomba. Não será permitido o lançamento do concreto com alturas superiores a 2,00 metros, devendo-se usar funil e tubos metálicos articulados de chapa de aço para o lançamento.

ADENSAMENTO:

O adensamento do concreto deverá ser realizado com a utilização de Vibrador de Imersão (indispensável). Deverão ser evitados os contatos prolongados dos vibradores junto às formas e armaduras.

CURA:

A cura do concreto deverá ser feita por um período mínimo de 7 dias após o lançamento garantindo uma umidade constante neste período, de tal forma que a resistência máxima do concreto, preestabelecida, seja atingida.

3.7 IMPERMEABILIZAÇÃO

Todas as Vigas Baldrames deverão ser impermeabilizadas.

A impermeabilização deverá ser realizada com Primer Asfáltico e Manta Asfáltica 3mm, com largura mínima de 30cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

Antes da aplicação, deverá ser verificado se a superfície está limpa, seca e isenta de partículas soltas, pinturas, graxa, óleo ou desmoldantes;

Deverá ser realizada a imprimação com primer asfáltico e aguardar a secagem, conforme tempo indicado pelo fabricante.

Com um de boca larga e gás GLP, a manta deverá ser desenrolada aos poucos, aquecendo o primer asfáltico e fazendo a queima do filme plástico de proteção da manta para garantir sua total aderência, devendo ser bem pressionada, para evitar bolhas ou enrugamentos

As emendas devem ser executadas deixando-se sobreposição de 10 a 15cm.

Sobre os arranques dos pilares, não deverá ser aplicada a manta Asfáltica.

Após a conclusão, o serviço deverá ser conferido pelo ENGENHEIRO EXECUTOR.

4 SUPRAESTRUTURA

4.1 FÔRMA

Os materiais de execução das formas serão Tábuas de Madeira Serrada, brutas do tipo “pinus”.

Demais informações, conforme Item 3.4.

4.2 ARMADURA

As armaduras constituídas por vergalhões de aço de tipo e bitolas especificadas no Projeto Estrutural deverão obedecer às especificações da NBR 7480.

Demais informações, conforme Item 3.5.

4.3 CONCRETO

Especificação do Concreto conforme indicado no Projeto Estrutural, como, por exemplo, a Resistência a Compressão, Fator A/C e Slump.

Demais informações, conforme Item 3.6.

4.4 LAJE

Seguir especificações apresentadas em projeto

4.6 CALÇADA

A calçada será executada em concreto moldado in loco com espessura de 10 cm e largura de 1,20m.

5 FECHAMENTOS

5.1 ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

Deverão ser executadas paredes de alvenaria de tijolos cerâmicos com certificação do INMETRO, assentados com amarração, para fechamento dos ambientes de acordo com projeto de arquitetura. As fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas, niveladas e aprumadas.

DIMENSÕES DOS TIJOLOS CONFORME ESPESSURA:

A espessura das paredes especificadas no projeto arquitetônico refere-se a paredes acabadas.

Paredes 17cm: Tijolo 9 Furos 14x19x24cm

PROCEDIMENTO EXECUTIVO

– Executar a marcação da modulação da alvenaria, assentando-se os blocos dos cantos e em seguida, fazer a marcação da primeira fiada com blocos assentados sobre uma camada de argamassa previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento;

– Atenção à construção dos cantos, que deve ser efetuada verificando-se o nivelamento, perpendicularidade, prumo e espessura das juntas, porque eles servirão como gabarito para a construção em si;

– Esticar uma linha que servirá como guia, garantindo o prumo e horizontalidade da fiada;

– Verificar o prumo de cada bloco assentado;

As juntas entre os blocos devem estar completamente cheias com espessura de 10mm;

– As juntas verticais não devem coincidir entre as fiadas contínuas, de moto a garantir a armação dos blocos.

ATENÇÃO: As alvenarias deverão ser executadas após a conclusão da infra e supra estrutura. Nunca executar simultaneamente com a estrutura.

TIJOLOS FURADOS

Serão de barro cozido, com ranhuras nas faces. Devem ser bem cozidos, com taxa de absorção de umidade máxima de 20% com taxa de compressão de 14Kg/cm², de acordo com NBR 7171 da ABNT. Deverão ainda apresentar coloração uniforme, sem manchas, sem empenamentos ou bordas salientes, e sem cantos quebrados ou rachaduras.

A ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO

O assentamento dos tijolos será feito com argamassa de cimento, areia e aditivo químico. As superfícies de concreto que tiverem contato com alvenaria serão previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3.

Os tijolos devem ser abundantemente molhados antes de sua colocação. As juntas terão 10 mm de espessura máxima e serão alisadas com ponta de colher. As fiadas serão perfeitamente alinhadas e aprumadas.

5.2 CHAPISCO

Todas as paredes internas e externas receberão chapisco, traço 1:4 (cimento e areia), espessura 0,5cm. Para



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência. Quando a base apresentar elevada absorção, molhar antes da aplicação.

A aplicação do Chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa, continuamente sobre toda área da base que receberá a Massa Única.

5.3 MASSA ÚNICA (REBOCO/EMBOÇO)

A massa única será constituída por uma camada única de argamassa, sarrafeada com régua e alisado com desempenadeira de madeira e posteriormente alisada com feltro ou borracha esponjosa.

As areias utilizadas nas argamassas deverão apresentar uma granulometria fina uniforme. Deverão ser utilizadas areias finas com o objetivo de se obter boas características do acabamento.

As superfícies que receberão a massa única devem estar firmes e isentas de qualquer substância que impeça a completa aderência da argamassa. Antes de iniciar a aplicação, deve-se umedecer a superfície para que ocorra perfeita aderência.

Toda argamassa que apresentar vestígios de endurecimento deverá ser rejeitada para aplicação. É preciso serem previamente executadas faixas-mestras, de forma a garantir o desempenho perfeito do emboço (aprumado e plano).

A espessura da massa única será 1,00cm.

Os traços das argamassas serão:

Revestimento interno: cimento, cal em pó, areia fina lavada peneirada em partes iguais 1:2:8.

Revestimento externo: cimento, cal em pó, areia fina e média lavada peneirada em partes iguais 1:2:6.

Observação: A cal em pó poderá ser substituída por aditivo químico.

5.5 VERGAS E CONTRA VERGAS

Sobre o vão de portas e janelas, deve-se moldar vergas. As vergas e contravergas precisam exceder a largura do vão pelo menos 30 cm de cada lado e ter altura mínima de 20 cm e ter armadura conforme descrito no Projeto Estrutural. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, aconselha-se uma verga contínua sobre todos eles.

PROCEDIMENTO EXECUTIVO

- Preparar no local a fôrma constituída de dois painéis laterais e um painel inferior;
- Preparar a ferragem e colocar na fôrma;
- No caso de vergas para portas, faz-se necessária a utilização de escoramentos.

6 ESTRUTURA DE COBERTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

Toda a edificação nova terá cobertura metálica com Telha tipo “sanduíche”, o projeto será fornecido pela empresa que fornecer o material.

Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura.

Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento.

A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas). A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário ao vento predominante (telhas a barlavento recobrem telhas a sotavento).

Fixar as telhas em quatro pontos alinhados, sempre na onda alta da telha, utilizando parafuso autoperfurante (terça em perfil metálico) ou haste reta com gancho em ferro galvanizado (terça em madeira).

Na fixação com parafusos ou hastes com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a amassar a telha.

6.1 CALHAS E RUFOS

As calhas serão em Chapa de Aço Galvanizado, em Chapa 24 (e=0,65mm) na cor Natural.

As calhas deverão ser devidamente fixadas e instaladas, com declividade mínima de 0,5% para os pontos de descidas pluviais, conforme Projeto Pluvial.

No caso de emendas, deverá promover a união das peças em aço galvanizado mediante fixação com rebites de repuxo e soldagem com filete contínuo, após conveniente limpeza / aplicação de fluxo nas chapas a serem unidas.

Fixar as peças na estrutura do telhado por meio de pregos de aço inox regularmente espaçados, rejuntando a cabeça dos pregos com selante a base de poliuretano;

O dimensionamento das calhas é de responsabilidade do FABRICANTE e CONTRATADA.

6.2 PASSARELA

Será executada em estrutura metálica.

Considerar:

10 Sapatas escavadas com concreto e trava nos chumbadores;

10 Pé direito tipo tibo fechado de 10x5cm com 2,90m de altura livre;

Quadro de tubo 40x60 1,50mm para fixação do material de cobertura (01 água)

Telha de aluzinco TP-40 na cor natural

Pintura da estrutura com fundo zarcão e acabamentos com tinta esmalte sintético (cor a combinar).

7 ESQUADRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

7.1 PORTAS

Para as portas de madeira deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de 35 mm, com enchimento sarrafeado, semioca, revestidas com compensado de 3mm em ambas as faces.

Os marcos e alisares (largura 8cm) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar, com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco. Para as portas externas, para obtenção de mais segurança, deverão ser utilizados cilindros reforçados. As portas internas poderão utilizar cilindros comuns.

7.2 JANELAS

Todas as janelas serão executadas em blindex com vidro 8mm, com dimensões especificadas no projeto arquitetônico.

Os trabalhos relativos à confecção das esquadrias serão realizados com a maior perfeição, por firmas de comprovada capacidade técnica e de acordo com os detalhes de arquitetura e o abaixo especificado:

As esquadrias deverão ser assentadas com a maior perfeição, previamente fixados na alvenaria ou estrutura, e serão protegidos contra eventuais salpicos de cimento, cal ou outras substâncias agressivas.

As esquadrias deverão ser entregues na obra protegidas por película, a qual só deverá ser removida após os serviços de limpeza dos vidros, e os parafusos serão isolados com vaselina ou parafina.

Levando-se em conta a particular vulnerabilidade das esquadrias nas juntas entre os quadros ou marcos e a alvenaria ou estrutura de concreto, serão as referidas juntas cuidadosamente tomadas com calafetador, do tipo IGAS ou similar, a fim de se garantir uma permanente plasticidade.

8 REVESTIMENTOS INTERNO/ EXTERNO

8.1 CONTRAPISO/REGULARIZAÇÃO EM ARGAMASSA

Todos os Pisos de Concreto que receberão Revestimento Cerâmico deverão receber uma camada de regularização em Argamassa, com espessura mínima de 3cm.

Será utilizada argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Deverá ser verificada pela FISCALIZAÇÃO a perfeita aderência da regularização com a base antes de iniciar os trabalhos de revestimento dos pisos.

8.2 PISO CERÂMICO 45X45

Receberão revestimento cerâmico no piso os ambientes indicados conforme projeto arquitetônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

Atentar-se para os tipos de piso cerâmico, na área do terraço deverá ser utilizado piso antiderrapante. A cerâmica deverá ser de primeira qualidade, alta resistência, (PEI 4 OU 5), 45x45cm.

O coeficiente de atrito dinâmico molhado deverá ser maior ou igual à 0,4; deverá ser apresentado laudo pelo fabricante do piso.

Argamassa a ser utilizada será a AC-II para as áreas internas e AC-III para áreas externas.

Deverá ser verificada pela FISCALIZAÇÃO a perfeita aderência da regularização com a base para iniciar os trabalhos de revestimento dos pisos.

AS SEGUINTE ORIENTAÇÕES DEVEM SER OBSERVADAS:

– Adicionar água à argamassa colante, na proporção indicada pelo fabricante, amassando-a até se tornar homogênea.

– Espalhar a argamassa pronta, com a desempenadeira metálica, do lado liso, distribuindo bem a pasta sobre uma área não superior a 1 m².

– A seguir, passar a desempenadeira metálica com o lado dentado sobre a camada (de 3 mm a 4 mm), formando os sulcos que facilitaram a fixação.

– Assentar as peças cerâmicas (que devem estar secas), sempre pressionando com a mão ou batendo levemente com um martelo de borracha.

– O rejuntamento pode ser executado 12 h após o assentamento. Antes se devem retirar os excessos de argamassa colante e fazer uma verificação, por meio de percussão com instrumento não contundente, se não existem peças apresentando som cavo.

RODAPE

Deverá ser executado rodapé cerâmico, seguindo a mesma paginação do piso, com altura de 7cm. Será executado rodapé nas paredes internas e áreas externas (exceto onde tiver azulejo na parede).

8.3 AZULEJO CERÂMICO 25X35

O azulejo será aplicado nas áreas molhadas.

No banheiro será aplicado o azulejo na área total das paredes, já nas salas será colocado até uma altura de 1,50m.

8.4 PISO EM GRANILITE

Será executado piso em granilite no pátio coberto e no corredor de acesso ao bloco. O piso terá espessura de 8mm.

Detalhes executivos:

- Deverá ser feito a medição da localização das juntas longitudinais e transversais, e bata a linha com giz para marcar as posições corretas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

- Recomenda-se que os quadros formados pelas juntas não ultrapassem a medida de 1,50 m x 1,50 m;
- Depois de colocar as juntas plásticas (ou de latão) nas áreas marcadas, fixe-as com uma camada fina de argamassa de cimento branco e areia (3: 1). Use uma régua de alumínio para auxiliar na tarefa e manter o alinhamento das juntas;
- Durante essa etapa, não coloque argamassa de cimento branco próximo ao cruzamento das juntas, a fim de permitir que a massa de granilite penetre nesse espaço e aumente a sua aderência ao contrapiso;
- Prepare a massa com o cimento branco, areia, água e os agregados de granilite, de acordo com as instruções do fabricante, e aplique com a colher de pedreiro;
- Depois, vem a fase da sênea, quando se joga o agregado puro do granilite por cima da massa aplicada anteriormente;
- Com uma broxa, umedeça levemente a superfície de maneira uniforme;
- Em seguida, use um rolete (que pode ser feito com cano de PVC preenchido com concreto) para compactar os agregados na massa;
- Use uma desempenadeira metálica para alisar a superfície. A recomendação é fazer cura úmida por 48 horas ou mais, antes do polimento;
- Para fazer o polimento grosso, use a máquina politriz com esmeril de grãos 36 e 60. Em seguida, vem o processo de estucamento, com uso do esmeril grão 120, em que se espalha cimento branco puro e água, formando uma nata, para calafetar os poros do piso. Utilize ainda um rodo para movimentar a nata de cimento, enquanto passa a politriz, a fim de verificar o resultado do polimento;
- Após três ou quatro dias faça o acabamento usando a máquina com esmeril 180 para tirar o excesso de cimento da superfície e dar o acabamento liso;
- Para finalizar, com a superfície limpa e seca, utilize cera à base de petróleo ou duas demãos de resina acrílica.

9 PINTURAS E ACABAMENTOS

Todas as paredes internas quanto externas receberão fundo preparador e pintura acrílica semi brilho, linha premium 2 demãos, cor a ser definido pelo fiscal da obra, exceto nas áreas que serão colocados azulejos.

Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura ou repintura a elas destinadas.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Para limpeza utilizar pano úmido ou estopa.

Após a aplicação, reboco será considerado curado, isto é, em condições de receber pintura após um período mínimo de 30 dias, sendo que o tempo ideal se situa entre 45 e 90 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

10 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

OBSERVAÇÕES GERAIS

Serão respeitados os detalhes do projeto específico. Incluem no orçamento toda a tubulação e acessórios (conexões, luvas, registros, acabamentos, etc.).

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões roscados ou plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou de papel, para tal fim.

As instalações deverão ser executadas por profissionais habilitados em total conformidade com os detalhes e informações contidas no projeto específico.

Todas as instalações deverão estar de acordo com os requisitos da ABNT, materiais aprovados pela ABNT, INMETRO, e deverão ser executadas de acordo com o desenho fornecido e padrões aprovados pelas concessionárias de serviço público. Todos os equipamentos e materiais danificados durante o manuseio ou montagem, deverão ser substituídos ou reparados às expensas da CONTRATADA e à satisfação da FISCALIZAÇÃO.

As discrepâncias porventura existentes entre os projetos, os memoriais e as especificações deverão ser apresentadas antecipadamente à FISCALIZAÇÃO, antes de sua execução, para decisão.

A FISCALIZAÇÃO ou seus prepostos poderão inspecionar e verificar qualquer trabalho de construção e montagem, a qualquer tempo e, para isso, deverá ter livre acesso ao local dos trabalhos.

10.1 REDE HIDRÁULICA

As instalações de Água Fria devem ser realizadas de acordo como projeto específico. As tubulações serão em PVC rígido soldável e deverão ser protegidas contra movimentações mecânicas. Os respectivos diâmetros podem ser consultados no projeto base.

10.2 ALIMENTAÇÃO

A alimentação de água fria é proveniente da concessionária. A alimentação passa pelo hidrômetro, vem subterrânea pelo terreno, até chegar na coluna de alimentação, sobe até alimentar o reservatório. A alimentação em questão será proveniente do padrão de entrada já existente no local.

10.3 BARRILETE

O barrilete percorrerá todo o caminho indicado no projeto, saindo do reservatório até alcançar as colunas de distribuição localizadas na cobertura. Deverá ser montado com declividade mínimas de 0,5% de forma que o ar por ventura existente na rede seja eliminado na caixa d'água.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

10.4 SUB-RAMAIS

As colunas de distribuição serão abastecidas pelos ramais provenientes dos barrilete, e cada uma delas deverá conter um registro geral de gaveta com bitola informada nos detalhes isométricos do projeto de água fria. Destas colunas derivam os sub-ramais que alimentarão os aparelhos sanitários, sendo que seus respectivos diâmetros podem ser verificados nos detalhes isométricos de cada coluna.

10.5 TUBULAÇÃO

Todos os tubos devem ser soldados com adesivo especial próprio, para isso a superfície do mesmo deve ser devidamente lixada e limpa, para eliminar todas as impurezas e gorduras. Após finalizado esse processo aplica-se o adesivo distribuindo-o de maneira uniforme. O encaixe deve ser feito com uma leve rotação entre as peças até atingir a posição definitiva. O excesso de adesivo deve ser removido imediatamente após o encaixe. Deve-se aguardar uma hora para encher a tubulação de água e doze horas para fazer o teste de pressão (ou estanqueidade).

Todas as canalizações verticais de água fria deverão ser embutidas nas estruturas. Entretanto antes do cobrimento das mesmas deve-se verificar o resultado da instalação hidráulica a fim de verificar possíveis vazamentos e eventuais erros de instalação.

11 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E PLUVIAIS

OBSERVAÇÕES GERAIS

As instalações deverão ser executadas por profissionais habilitados em total conformidade com os detalhes e informações contidas no projeto específico.

Todas as instalações deverão estar de acordo com os requisitos da ABNT, materiais aprovados pela ABNT, INMETRO, e deverão ser executadas de acordo com o desenho fornecido e padrões aprovados pelas concessionárias de serviço público. Todos os equipamentos e materiais danificados durante o manuseio ou montagem, deverão ser substituídos ou reparados às expensas da CONTRATADA e à satisfação da FISCALIZAÇÃO.

As discrepâncias porventura existentes entre os projetos, os memoriais e as especificações deverão ser apresentadas antecipadamente à FISCALIZAÇÃO, antes de sua execução, para decisão.

A FISCALIZAÇÃO ou seus prepostos poderão inspecionar e verificar qualquer trabalho de construção e montagem, a qualquer tempo e, para isso, deverá ter livre acesso ao local dos trabalhos.

11.1 REDE SANITÁRIA

As instalações de Esgoto Sanitário serão de PVC rígido, com ligações tipo “ponta, bolsa e anel”, conforme diâmetros e especificações constantes no projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

O projeto foi desenvolvido com a finalidade de coletar as águas e dejetos dos aparelhos e desenvolver o rápido escoamento, a fácil desobstrução, a vedação dos gases e canalizações, encaminhando os mesmos através das caixas de inspeção até o sistema de tratamento.

11.2 RAMAL DE ESGOTO

Os ramais primários têm a finalidade de coletar os dejetos lançados pelos vasos sanitários, encaminhando-os até a caixa de inspeção que fica no terreno do lado externo da edificação. Essa tubulação será em PVC ø100mm e inclinação mínima de 1,0%.

As tubulações que conduzem os despejos das caixas de inspeção até o sistema de tratamento poderão sofrer mudança de bitola conforme forem aumentando as unidades Hunter de contribuição em cada trecho, podendo variar entre ø100mm até ø150mm. Deverá ser consultado o projeto para verificar os diâmetros adotados.

Os ramais secundários recolherão os despejos provenientes dos demais aparelhos sanitários, como por exemplo: lavatórios, pias de cozinha, tanques, etc. direcionando-os até a rede de esgoto primária, ou em casos específicos até a caixa de inspeção mais próxima, como pode ser observado no projeto base.

11.3 RAMAL DE VENTILAÇÃO

As colunas de ventilação terão diâmetro especificado em projeto e deverão ser embutidas na parede ou em eventuais mochetas na alvenaria.

11.4 REDE PLUVIAL

As Instalações da rede Pluvial deverão captar as águas das chuvas da cobertura e encaminhar para percolação no solo. Todas as instalações deverão ser realizadas seguindo rigorosamente os detalhes contidos no projeto.

11.5 SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO

A tubulação será ligada ao sistema de tratamento de esgoto composto por fossa e filtro conforme apresentados no projeto.

12 LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS

Todos os acessórios devem ser de primeira linha e instalados nos locais identificados em projeto. Não serão aceitos acessórios com quaisquer avarias, ou de má qualidade.

13 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Deverá ser seguido as instalações conforme projeto. São equipamentos necessários:
Bloco Autônomo com Indicação de Saída



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

Bloco Autônomo de Iluminação de Emergência

Extintor de Incêndio Portátil PQS 4kg

14 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

14.1 ENTRADA E INSTALAÇÃO CONSUMIDORA EM BAIXA TENSÃO

14.1.1 Descrição sumária da obra (Ramal de Ligação)

O ponto de entrega da energia elétrica será através da rede de baixa tensão da concessionária. O ramal de ligação será aéreo com cabo multiplexado de alumínio de 35mm² - 1kV e Neutro alumínio Nú.

14.1.2 Descrição do Ramal de Entrada

Trata-se da ligação de 01 medidor (trifásico) alimentados através da rede de baixa tensão da concessionária Celesc (380 / 220V), chegada subterrânea, onde o ramal de entrada será de 4#35mm² - 1kV / cobre e eletroduto de PVC de Ø 1 1/2", com a proteção geral através de disjuntor trifásico geral de 100 A.

14.1.3 Especificação do quadro geral de medidores

O quadro geral de medidores será composto de barramento comum e disjuntor de proteção geral da instalação de 100 A (trifásico).

14.1.4 Especificação da malha de aterramento

A malha de aterramento será composta por um conjunto de hastes e condutores interligados no solo, para obter-se uma ligação elétrica a terra, a fim de reduzir o valor da resistência de aterramento a níveis recomendáveis. Haverá caixa de inspeção destinada à inspeção da malha de aterramento e medição da resistência de aterramento. Deverá ser fornecido laudo com a medição da resistência de aterramento (valor máximo de 25 Ohms).

14.1.5 Resumo das cargas instaladas

Ver no projeto elétrico (folha 01/01).

14.1.6 CÁLCULO DA DEMANDA

O dimensionamento dos componentes da entrada de serviço de energia elétrica da edificação seguiu o seguinte critério: Demanda Total = Potência Instalada (iluminação e tomadas de uso geral) + Potência Instalada (tomadas de uso específico) x fator de demanda (%).

Utilizamos o fator de 31% para iluminação e tomadas de uso geral e 45% para tomadas de uso específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

Demanda Total = $(8.969 \times 0,31) + (39.000 \times 0,45)$

Demanda Total = 20.330 W = 20,33 kVA

14.2 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

O quadro tem por finalidade abrigar as proteções e dar origem aos circuitos de distribuição, devendo ter capacidade para acomodar os disjuntores e ainda possuir espaço para possíveis ampliações. Os condutores instalados no interior dos quadros devem ser agrupados por circuitos, evitando conflito na arrumação dos disjuntores.

Deverão conter barramentos de cobre para as três fases, neutro e terra. Os barramentos poderão ser do tipo espinha de peixe ou tipo pente, respeitando sempre as características de corrente nominal geral do quadro. Deverão ter grau de mínimo de proteção IP-40. Poderão ser metálicos ou de PVC. Deverão possuir espelho para a fixação da identificação dos circuitos e proteção do usuário (evitando o acesso aos barramentos).

14.3 DISJUNTORES

Os circuitos trifásicos 380 / 220V serão protegidos por disjuntores tripolares indicados no quadro de carga e diagrama unifilar.

14.4 INFRAESTRUTURA DOS PONTOS

A distribuição dos circuitos se dará a partir do QD, usando-se eletrodutos flexíveis de PVC. O diâmetro dos eletrodutos diferentes de 3/4" estão cotados na planta baixa.

A quantidade de circuitos, inclusive a carga de cada circuito e demais características, como fiação, eletrodutos e capacidade dos disjuntores, está anotada no Diagrama Unifilar.

14.5 FIAÇÃO DOS PONTOS, INTERRUPTORES E TOMADAS

CONDUTORES

Todos os condutores elétricos deverão ser de bitola igual ou superior às indicadas no projeto. Não será permitida a emenda dos condutores alimentadores dos quadros em nenhum dos trechos entre a tomada de energia e o Quadro de Distribuição.

Os condutores de distribuição, que alimentarão luminárias e tomadas, quando emendados, terão as emendas apenas nas caixas de passagem, e terão seu isolamento recomposto com fita isolante antichama.

Os condutores de distribuição deverão seguir as cores padrões:

Fase R - Preto

Fase S - Branco ou Cinza

Fase T - Vermelho



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

Neutro - Azul Claro

Retorno - Marrom

Proteção - Verde ou Verde e Amarelo

INTERRUPTORES

Os interruptores deverão ter as seguintes características nominais: 10A/250V e estarem de acordo com as normas brasileiras.

TOMADAS

Todas as tomadas serão do tipo 2P+T, pino redondo, em formato sextavado conforme NBR14136 instaladas a 0,30m, 1,10m ou 2,20m do piso, devendo ser dotadas de conector de aterramento (PE), sendo tomadas de 20A para as de uso específico, 10A para tomadas de uso geral.

Em todas as tomadas, interruptores e pontos de luz serão instaladas caixas de derivação universais injetadas em material isolante de alto impacto mecânico, sem problemas de oxidação ou de pintura e isolamento perfeito.

14.6 ELETRODUTOS

Os eletrodutos de PVC serão rígidos ou flexíveis, antichamas nas bitolas indicadas em projeto, devendo ter uma boa corrugação interna para possibilitar menor coeficiente de atrito para passagem dos condutores, não podendo ultrapassar 40% de ocupação com a fiação.

Os eletrodutos deverão ser instalados com cuidado, de modo a se evitar moissas que reduzam os seus diâmetros, quando cortados a serra deverão ter suas bordas limadas para remover as rebarbas e então lixadas.

15 LÓGICA

Vem da caixa de passagem existente, passagem com eletroduto.

16 PREPARAÇÃO PARA SISTEMA DE AR SPLIT

A climatização de ambientes administrativos e pedagógicos, tratada no projeto de ar-condicionado, visa possibilitar o atendimento às condições locais de conforto térmico com fornecimento da infraestrutura para futura instalação de equipamento de ar-condicionado tipo Split nos ambientes.

16.1. Materiais e Processo Executivo

A execução dos serviços deverá obedecer:

- às prescrições contidas nas normas da ABNT, específicas para cada instalação;
- às disposições constantes de atos legais;
- às especificações e detalhes dos projetos; e
- às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

Condensadoras

As condensadoras serão instaladas nas paredes externas indicadas em projeto em local especificado. Serão assentados sobre suportes de borracha que ficarão apoiados sobre a laje. Na ocasião da instalação de futuros aparelhos estão poderão ser fixados acima dos existentes na parede por meio de mão francesa.

Tubulação Frigorífica

A tubulação frigorífica será toda em cobre, terá solda com alto teor de prata, deverá usar curvas e conexões padronizadas e será revestida com borracha elastomérica protegida de intempéries por aluminizado.

Evaporadores

A infraestrutura projetada estará apta futura instalação de equipamentos de ar-condicionado, do tipo HI-WALL, com as seguintes potências:

- AR 1 - 12.000 BTU/H: salas da direção e professores;
- AR 2 - 18.000 BTU/H: salas

Observação: A capacidade dos equipamentos de climatização varia de acordo com o fabricante.

Disposições construtivas

As instalações das unidades deverão seguir as especificações dos fabricantes. Todos os condicionadores de ar deverão ser fornecidos com controle remoto sem fio.

As ligações elétricas dos equipamentos constituintes dos sistemas de condicionamento de ar e de ventilação deverão atender as prescrições das normas técnicas. Para seu correto posicionamento observar os projetos.

Os drenos deverão ser executados em tubos de PVC e de diâmetros indicados no projeto hidráulico.

17 REFORMA

A reforma será executada no bloco existente com o objetivo de centralizar a entrada para o Centro Educacional no mesmo lugar, com a facilidade de acesso para ao dois blocos.

Deste modo temos a demolição da parede do banheiro para gerar um acesso lateral. A retirada das portas, louças sanitárias, divisórias e demais componentes do banheiro deverão ser removidas de forma a serem reutilizados no banheiro que deverá ser construído em outro local (localizado em projeto).

Atentar para uma demolição pontual focada na parede de divisão, não deverá ser danificado a estrutura da construção, como os pilares e vigas de sustentação.

A sala dos professores será dividida e feito um lavabo para uso dos funcionários e o restante será transformado em depósito.

Ao lado será executado o novo banheiro conforme medidas apresentadas em projeto.

A cobertura do novo banheiro será em estrutura de madeira com telha cerâmica tipo francesa.

Todos os detalhes executivos estão apresentados em projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

18 LIMPEZA DA OBRA

REPAROS E LIMPEZA GERAL DA OBRA

Após a conclusão das obras e serviços seus acessos e complementos e também durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para o CONTRATANTE, danificados por culpa da CONTRATADA, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou a itens já executados da própria obra.

REMOÇÃO DO CANTEIRO

Terminada a obra, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada das instalações do canteiro de obras e serviços e promover a limpeza geral das obras e serviços, e de seus complementos.

LIMPEZA PREVENTIVA

A CONTRATADA deverá proceder periodicamente à limpeza da obra e de seus complementos removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de obras e serviços e adjacências provocados com a execução da obra, para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento dos edifícios adjacentes.

LIMPEZA FINAL

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado.

Em seguida será feita uma varredura geral da obra e de seus complementos.

Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os pisos, paredes, tetos, portas, janelas e vidros, com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira.

Far-se-á após a lavagem e limpeza com retirada de manchas, respingos e sujeiras da seguinte maneira:

- Paredes Pintadas, Vidros:

Utilizar esponja embebida de solução de sabão neutro, em seguida flanela em água pura e depois flanela seca.

- Pisos cerâmicos:

limpeza conforme orientação dos fabricantes/executantes.

Não deverão ser usadas espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões.

“Em hipótese alguma será permitido a utilização de ácido muriático ou qualquer outro tipo de ácido nas limpezas, exceto nos casos citados especificamente neste memorial.”

TRATAMENTO FINAL

Após a conclusão da limpeza interna e externa das obras e serviços deverão ser aplicados produtos para conservação e embelezamento dos pisos, das esquadrias, dos vidros, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

Concluídos todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO, e depois de efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

Pouso Redondo, 12 de Maio de 2025.

Maíra Micheli de Souza

Engenheira Civil

CREA Nº 151.638-06